



PROCOLO Nº 0820012/2020  
Data: 20/08/2020

**Tipo de Solicitação:** Ação Administrativa

**Solicitação:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

**Descrição:** SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS's (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

**Criado Por:** Leandro Silva / DEPARTAMENTO DE PROCOLO - SMS

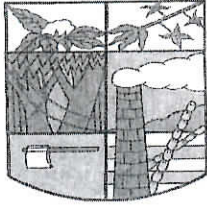
**1º Tramitação**

Origem	Destino
DEPARTAMENTO DE PROCOLO - SMS	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

**Partes Envolvidas:**

Tipo	Código	Nome
Órgão	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 952/20-SMS/GB

Boca da Mata/AL, 20 de agosto de 2020.

Ao

Exm.º Sr.

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**

DD. Prefeito do Município de Boca da Mata/Alagoas

N E S T A

Exmo.º Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas UBS's (unidades básicas de saúde) conforme documentos em anexo.

Informo que existe disponibilidade financeira e orçamentária suficiente ao atendimento da despesa, que correrá por conta da dotação nº 11.0991.6007 – PAB – Piso da Atenção Básica e elemento de despesa nº 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Respeitosamente.

---

**VANESSA DA COSTA VIEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.



**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

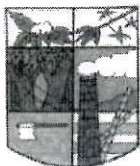
**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS (UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE)**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

**2. – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UBS
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE <b>PRONTUÁRIO ELETRÔNICO</b>, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;</li><li>- CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA</li></ul> <p>VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	11

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



### **3. JUSTIFICATIVA**

#### **3.1. Justifica-se a presente licitação**

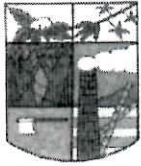
1.1. Diante da relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS, o conhecimento correto dos aspectos sociodemográficos e de saúde da população é ponto fulcral para consecução do direito à saúde, conforme preconiza a nossa Constituição Cidadã.

2.2 Sabemos que somente a informação isenta de erros, portanto, fundamentada em coleta de dados qualificada, garantirá à gestão municipal do Sistema Único de Saúde o conhecimento necessário à realização das importantes tarefas da área de saúde, com capacidade de inovação obtida através de aprendizado que se fundamente na experiência proporcionada por um sistema bem organizado e operacional, onde suas partes inter-relacionadas trabalhem em conjunto para o alcance do objetivo final, que é interferir favoravelmente na condição de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.

2.3 Com isso, a informatização dos processos operacionais das equipes de saúde e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados, com processamento e distribuição das informações geradas, o que viabiliza a melhoria do processo de trabalho e garante a execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas da melhoria dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e melhoria dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos.

2.4 A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes. Por isso, a administração municipal resolve lançar edital para a contratação de empresa

especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a subsidiar a pasta da Saúde com informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia "e-Saúde para o Brasil", onde pontua a Estratégia "e-SUS AB", que requer informações oriundas do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), que é alimentado, obrigatoriamente, pelo PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão em suas modalidades CDS – Coleta de Dados Simplificada, e PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão. As referidas informações estão consubstanciadas nos indicadores de saúde do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica, no SISPACTO – Sistema de Pactuação de Indicadores, e no PQA VS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, com também o novo PREVINE BRASIL, e posteriormente, em sistemas que os substituam, todos sempre definidos pelo Ministério da Saúde.



2.5 A implantação e manutenção do e-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do PREVINE BRASIL, SISPACTO e PQAVS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente junto à equipe gestora e aos profissionais de saúde, elevará substancialmente a qualidade da assistência à saúde prestada em nosso município.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

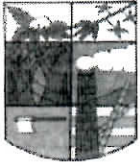
#### **5. FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

#### **01 Assessoria na área de Gestão do SUS :**

- Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS – Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial, SIH – Sistema de Informação Hospitalar e CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Orientar o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União;
- Orientação na organização da rede de atenção básica, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica;
- Implantar Sistema de Monitoramento de Indicadores dos Novos indicadores de desempenho da Atenção Primária da Saúde
  - Capitação Ponderada - SISPACTO – PQAVS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde;
- Capacitação de todos os profissionais da Atenção Básica que necessitarem utilizar o sistema e-SUS AB (CDS e PEC), e-SUS AB Território, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Básica vinculado ao SISAB;
- Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Saúde*



monitoramento durante o período de execução, em conformidade; **quantidade -01**

## 2- Equipe de Saúde Conectada :

Compreende: link à internet e rede local; sistema de prontuário eletrônico em nuvem (DATACENTER); manutenção, suporte e capacitação. **Quantidade -11**

## 3. Servidor Datacenter :

Servidor Central em Datacenter (Nuvem). **Quantidade - 01**

## 4. Aplicativo Sala da Situação:

Aplicação de **SALA DE SITUAÇÃO**, integrada ao Banco de dados do e- SUS AB do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde, **em aplicação www para acesso por computadores e em ambiente Android, com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em Smartphones.** Também, disponibilizar, trimestralmente, o resultado dos indicadores do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, do Ministério da Saúde/Departamento de Atenção Básica. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação SALA DA SITUAÇÃO, com informações de cada Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas/adequações por parte da Gestão Municipal. **Quantidade -01**

## 5. Estação de Trabalho Conectada:

Compreende: computador; conexão à rede local e à internet; e sistema de prontuário eletrônico; manutenção e suporte. **Quantidade - 55**

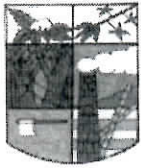
## 6. Serviço de Impressão Monocromática Laser:

Compreende: impressora; Ponto de rede (físico e/ou WiFi). **Quantidade - 33**

## 7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**7.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**7.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria de Saúde*



## **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

**8.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

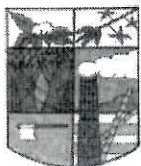
**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria de Saúde*

Folha   
Rúbrica   
**PREFEITURA DE BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

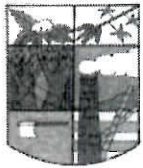
**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.



Folha 010  
Rubrica

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria de Saúde*

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por vozê

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

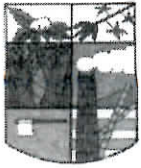
**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Saúde*

PREFEITURA DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

Folha 011  
Rúbrica

---

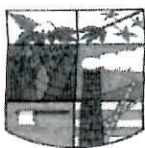
**Vanessa da Costa Vieira**  
Secretaria Mun. De Saúde

Aprovado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020



---

**Gustavo Dantas Feijó**  
Secretari



**Processo:** 0820012/2020

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada em prestação de serviço para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas UBS.

### DESPACHO

Autorizo a tramitação da fase interna do referido processo administrativo com caráter de dispensa de licitação de urgência.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal acima citado, no qual, na inicial encontra se o termo de referência;

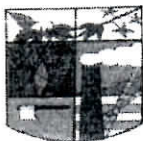
Encaminhem-se os autos ao Departamento de Suprimentos para realizar pesquisa de preço e Mapa Comparativo.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 20 de agosto de 2020.

*[Assinatura]*  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Setor de Compras

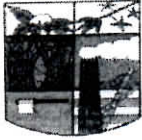
COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: <b>JANILEAN SOUZA NASCIMENTO</b>	CNPJ: <b>13.057.449/0001-19</b>
Endereço completo: <b>RUA SÃO MIGUEL - N 16 - FENEDO - AL</b>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: <b>SINHO JUNIOR</b>	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<p>contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de tecnologia da informação, para implantação e manutenção de <b>prontuário eletrônico</b>,</p> <p>contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à atenção básica, conforme a pnab – política nacional de atenção básica, do município de boca da mata.</p> <p>- implantar sistema de sala de situação/ monitoramento dos novos indicadores da aps – sispacto – pqavs, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo ministério da saúde;</p> <p>- capacitação de todos os profissionais da atenção básica que necessitarem utilizar o sistema e-sus ab (cds e pec), e-sus atividade coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo ministério da saúde</p>	Und\UBS	11	2.200,00	24.200,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Setor de Compras*

Folha 014  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

no âmbito da atenção básica vinculado ao sisab; capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo ministério da saúde				
---	--	--	--	--


3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

PENEDO - AL, 26/10/2020

Assinatura do responsável:

  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
J.S.N CONTABIL  
Rua.: são Miguel  
CEP.: 57.200-000 CENTRO  
PENEDO-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Setor de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: <i>Agili Software Brasil LTDA</i>	CNPJ: <i>26.804.377/0001-97</i>
Endereço completo: <i>Rua Waldir Landgraf, nº 200 - Lindoia</i>	
E-mail: <i>assistentecont@agili.com.br</i>	Fone/fax: <i>(43) 3375-4500</i>
Responsável: <i>Demise Franizini</i>	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<p>contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de tecnologia da informação, para implantação e manutenção de <b>prontuário eletrônico</b>,</p> <p>contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à atenção básica, conforme a pnbab – política nacional de atenção básica, do município de boca da mata.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- implantar sistema de sala de situação/ monitoramento dos novos indicadores da aps – sispacto – pqavs, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo ministério da saúde;</li> <li>- capacitação de todos os profissionais da atenção básica que necessitarem utilizar o sistema e-sus ab (cds e pec), e-sus atividade coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo ministério da saúde</li> </ul>	Und\UBS	11	2.500	27.500



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Setor de Compras*

	no âmbito da atenção básica vinculado ao sisab; capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo ministério da saúde				
--	---	--	--	--	--

**3 - CONDIÇÕES**

Validade da proposta:  
**60 (sessenta) dias**

Forma de pagamento:  
**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Londrina / PR, 02/09/2020

Assinatura do responsável:

  
**CNPJ: 26.804.377/0001 - 97**  
**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**  
 Rua Waldir Landgraf, N° 200 - Lindoia  
**CEP: 86.031-2018 - Londrina/PR**



PESQUISA DE PREÇOS

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA- AL

**CONSULTA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL.**Razão Social: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELIEndereço: RUA EMPRESÁRIO CLÓVIS ROLIM, 2051, SALA 202, BLOCO ABairro: IPÊS Cidade: JOÃO PESSOA Estado: PB CEP: 58035-454CNPJ: 19.987.040/0001-05 Telefone: 98829-6940

Fax: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar o preço dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE UBS	VALOR MENSAL POR UBS	VALOR MENSAL TOTAL
01	<p>Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de <b>PRONTUÁRIO ELETRÔNICO</b>, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Básica, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do Município de <b>BOCA DA MATA-AL</b>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantar Sistema de Sala de Situação/ Monitoramento dos novos Indicadores da APS – SISPACTO – PQAVS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde;</li> <li>- Capacitação de todos os profissionais da Atenção Básica que necessitarem utilizar o sistema e-SUS AB (CDS e PEC), e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Básica vinculado ao SISAB;</li> <li>- Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo</li> </ul>	11	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00

Ministério da Saúde.			
Observação: Maiores Informações no Termo de Referência em Anexo.			

### TERMO DE REFERÊNCIA

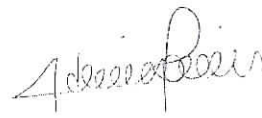
Tipo de Serviço	Descrição	Unid.	Qtd.
<b>1 - Assessoria na área de Gestão do SUS</b>	- Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS – Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial, SIH – Sistema de Informação Hospitalar e CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde, conforme normas do Ministério da Saúde; - Orientar o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União; - Orientação na organização da rede de atenção básica, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica; - Implantar Sistema de Monitoramento de Indicadores dos Novos indicadores de desempenho da Atenção Primária da Saúde – Capitação Ponderada - SISPACTO – PQAVS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde; - Capacitação de todos os profissionais da Atenção Básica que necessitarem utilizar o sistema e-SUS AB (CDS e PEC), e-SUS AB Território, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Básica vinculado ao SISAB; - Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.	UND	1
<b>2. Equipe de Saúde Conectada</b>	Compreende: link à internet e rede local; sistema de prontuário eletrônico em nuvem (DATACENTER); manutenção, suporte e capacitação.	UND	11
<b>3. Serv. Datacenter</b>	Servidor Central em Datacenter (Nuvem)	UND	1
<b>4. Aplicativo Sala da Situação</b>	Aplicação de SALA DE SITUAÇÃO, integrada ao Banco de dados do e- SUS AB do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde, em aplicação www para acesso por computadores e em ambiente Android, com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em Smartphones. Também, disponibilizar, trimestralmente, o resultado dos indicadores do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, do Ministério da Saúde/Departamento de Atenção Básica. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na	UND	1

	tela da aplicação SALA DA SITUAÇÃO, com informações de cada Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas/adequações por parte da Gestão Municipal.		
<b>4. Estação de Trabalho Conectada</b>	Compreende: computador; conexão à rede local e à internet; e sistema de prontuário eletrônico; manutenção e suporte.	UND	55
<b>5. Serviço de Impressão Monocromática Laser</b>	Compreende: impressora; Ponto de rede (físico e/ou WiFi).	UND	33

CNPJ

**19.987.040/0001-05****CBA TECNOLOGIA EIRELI**ROD BR-23, 11034 - SALA 305  
RENASCER - CABEDELO CEP 58.108-032

João Pessoa /PB, 26 de agosto de 2020.



Responsável

Prazo de validade da Proposta  
apresentada

60 dias

Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA- AL.

Os campos abaixo são de preenchimento exclusivo da Central de Compras da Prefeitura

**VALIDAÇÃO DA CONSULTA**

Responsável



# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

## FORNECEDORES

<b>A -</b> CNPJ: 13.067.449/0001-19 JANILSON SOUZA NASCIMENTO-M3	<b>B -</b> AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0001-97	<b>C -</b> CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 01.313.995/0001-03
--	---	---

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1.1	11	und	contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de tecnologia da informação, para implantação e manutenção de prontuário eletrônico, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à atenção básica, conforme a pnaab - política nacional de atenção básica, do município de boca da mata. - implantar sistema de sala de situação/ monitoramento dos novos indicadores da aps - sispecto - pqavs, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo ministério da saúde; - capacitação de todos os profissionais da atenção básica que necessitarem utilizar o sistema e-sus ab (cids e pec), e-sus atividade coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo ministério da saúde	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
<b>TOTAL GERAL POR FORNECEDOR</b>				<b>R\$</b>	<b>24.200,00</b>	<b>R\$</b>	<b>27.500,00</b>	<b>R\$</b>	<b>18.700,00</b>

ASSINATURA

Rodolfo Henrique Ferreira Barros  
Coordenador de Suprimentos  
Setor Compras Almojarifado  
Portaria 005/2018

MEDIA MENSAL: 23.466,66

MEDIA ANUAL: 281.599,92

Folha

Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha

*02*

RUBRICA



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

**PORTARIA Nº 043/2019**

**Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

**Art. 2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro


Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

**Art. 3º.** Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

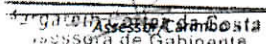
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.**

  
**Valter Acioli de Lima**  
**Prefeito em exercício**

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata

  
Assessora de Gabinete



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha

Rubrica

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.	
-	
Interessada:	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão eletrônico, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo nº	<b>082001/2020</b>
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por lote
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020</b>
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF SMS, gestando todos os pedidos; b) Termo de Referência c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras;
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Município de Boca da Mata/ Al; - Diário Oficial da União - Jornal de grande circulação. -Quadro de Avisos -Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos; - Termo de autuação - portaria - Decreto Municipal 786/2013

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL

CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487

CNPJ: 12.264.396/0001-63



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

Folha

Rubrica

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar **sob o Número: 013/2020**, o competente edital de **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB - POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.** conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante
2. Termo de Referência;
3. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
4. Cotações de preços e mapa comparativo , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros ;
5. Portaria da CPL/Pregoeira ;
6. Decreto Municipal 786/2013
7. Minuta do edital

Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Ultrapassadas estas considerações, Juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.

**Boca da Mata , Sala de Reunião de Licitações , 13 de Outubro de 2020.**

  
**Waneska Pimentel**  
**Pregoeira**  
**Portaria n° 0043/2019**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha 024  
Rubrica

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

*Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

*[Assinatura]*



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha 026  
Rubrica

CAPÍTULO IV  
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha 027  
Rubrica

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V  
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

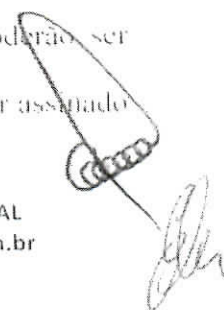
Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI  
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES  
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII  
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha 029  
Rubrica

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII  
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha 020  
Rubrica

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

  
GUSTAVO DANTAS PELJÓ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.

  
ELDER RODRIGUES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração



# MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO, E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE SISTEMA PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, SISPACTO E PQAVS, ALÉM DA OFERTA DE TODA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEJA DE EQUIPAMENTOS, CONEXÃO OU SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O MONITORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES ATRAVÉS DE CONSULTORIA PERMANENTE.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020-SRP

PROCESSO N° 08200112/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ N°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

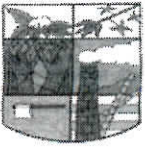
Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel  
Pregoeira





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**  
(Processo Administrativo nº 08200122020)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO, E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE SISTEMA PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, SISPACTO E PQAVS, ALÉM DA OFERTA DE TODA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEJA DE EQUIPAMENTOS, CONEXÃO OU SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O MONITORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES ATRAVÉS DE CONSULTORIA PERMANENTE ( ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO 11 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das XX00 hs do dia XXX às XXX horas do dia XXXXX.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das XXX às XXX horas do dia XXXX

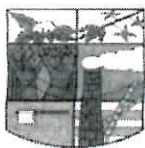
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às XXX horas do dia XXXXX

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha

034

**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO, E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE SISTEMA PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, SISPACTO E PQAVS, ALÉM DA OFERTA DE TODA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEJA DE EQUIPAMENTOS, CONEXÃO OU SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O MONITORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES ATRAVÉS DE CONSULTORIA PERMANENTE (ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO 11 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço POR LOTE.

1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em lotes a ser contratado, pois cada lote é composto por insumos que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 281.599,92 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

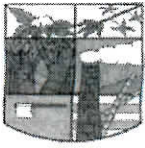
Estrutura Programática	Elemento de Despesa
11.0991.6007 – PAB	33.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha

035

**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo



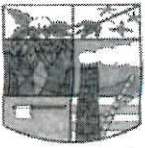
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
  - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
  - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e valor global da proposta, além de descrição detalhada do serviço contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

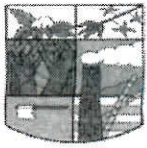
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

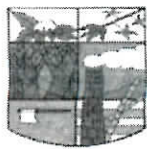


- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta *classificada em primeiro* lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

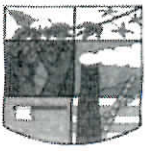




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha

042



licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não-digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

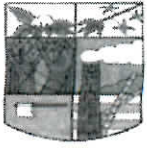
Folha

Rubrica  
PREFEITURA DE

**BOCA DA MATA**

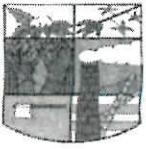
Mais trabalho por você

- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7. **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- 9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

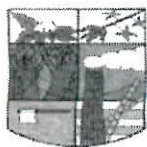
V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10. DOS RECURSOS.**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

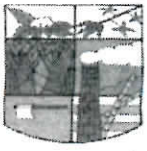
16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO.**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

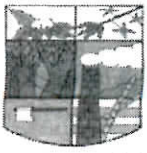
21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



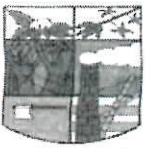
- 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização  
– PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.
- 23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

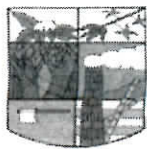
24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.14 ANEXO I – Termo de Referência.

24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

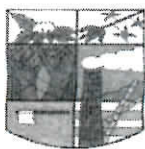
24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XX de XXXXXX de 2020

WANESKA PIMENTEL  
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha

052

Pública

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS (UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE)**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

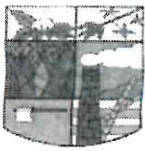
**2. – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UBS
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE <b>PRONTUÁRIO ELETRÔNICO</b>, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.</p> <p>- IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;</p> <p>- CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	11

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a presente licitação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.1. Diante da relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS, o conhecimento correto dos aspectos sociodemográficos e de saúde da população é ponto fulcral para consecução do direito à saúde, conforme preconiza a nossa Constituição Cidadã.

2.2 Sabemos que somente a informação isenta de erros, portanto, fundamentada em coleta de dados qualificada, garantirá à gestão municipal do Sistema Único de Saúde o conhecimento necessário à realização das importantes tarefas da área de saúde, com capacidade de inovação obtida através de aprendizado que se fundamente na experiência proporcionada por um sistema bem organizado e operacional, onde suas partes inter-relacionadas trabalhem em conjunto para o alcance do objetivo final, que é interferir favoravelmente na condição de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.

2.3 Com isso, a informatização dos processos operacionais das equipes de saúde e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados, com processamento e distribuição das informações geradas, o que viabiliza a melhoria do processo de trabalho e garante a execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas da melhoria dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e melhoria dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos.

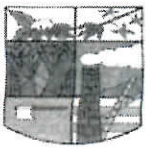
2.4 A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes. Por isso, a administração municipal resolve lançar edital para a contratação de empresa

especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a subsidiar a pasta da Saúde com informações advindas da implementação da PNIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB”, que requer informações oriundas do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), que é alimentado, obrigatoriamente, pelo PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão em suas modalidades CDS – Coleta de Dados Simplificada, e PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão. As referidas informações estão consubstanciadas nos indicadores de saúde do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica, no SISPACTO – Sistema de Pactuação de Indicadores, e no PQAVS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, com também o novo PREVINE BRASIL, e posteriormente, em sistemas que os substituam, todos sempre definidos pelo Ministério da Saúde.

2.5 A implantação e manutenção do e-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do PREVINE BRASIL, SISPACTO e PQAVS, **além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica**, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente junto à equipe gestora e aos profissionais de saúde, elevará substancialmente a qualidade da assistência à saúde prestada em nosso município.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

054

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

## 5. FORMA DE FORNECIMENTO

**5.1.** O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

### 01 Assessoria na área de Gestão do SUS :

- Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS – Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial, SIH – Sistema de Informação Hospitalar e CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Orientar o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União;
- Orientação na organização da rede de atenção básica, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica;
- Implantar Sistema de Monitoramento de Indicadores dos Novos indicadores de desempenho da Atenção Primária da Saúde
  - Capitação Ponderada - SISPACTO – PQAVS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde;
- Capacitação de todos os profissionais da Atenção Básica que necessitarem utilizar o sistema e-SUS AB (CDS e PEC), e-SUS AB Território, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Básica vinculado ao SISAB;
- Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade; **quantidade -01**

### 2- Equipe de Saúde Conectada :

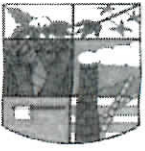
Compreende: link à internet e rede local; sistema de prontuário eletrônico em nuvem (DATACENTER); manutenção, suporte e capacitação. **Quantidade -11**

### 3. Servidor Datacenter :

Servidor Central em Datacenter (Nuvem). **Quantidade - 01**

### 4. Aplicativo Sala da Situação:

Aplicação de **SALA DE SITUAÇÃO**, integrada ao Banco de dados do e- SUS AB do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde, **em aplicação www para acesso por computadores e em ambiente Android, com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em Smartphones.** Também, disponibilizar, trimestralmente, o resultado dos indicadores do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, do Ministério da Saúde/Departamento de Atenção Básica. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação SALA DA SITUAÇÃO, com informações de cada



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

055

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas/adequações por parte da Gestão Municipal. **Quantidade -01**

**5. Estação de Trabalho Conectada:**

Compreende: computador; conexão à rede local e à internet; e sistema de prontuário eletrônico; manutenção e suporte. **Quantidade - 55**

**6. Serviço de Impressão Monocromática Laser:**

Compreende: impressora; Ponto de rede (físico e/ou WiFi). **Quantidade - 33**

**7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**7.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

**8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

**8.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

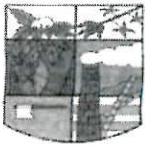
**8.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha

056  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha 059  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Folha 059  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../20..... , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DO	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
TR							
X		ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).**

- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão);  
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação dentro dos preceitos e limites legais.

**5. VALIDADE DA ATA.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

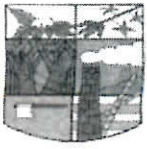
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ..... /, QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: PI:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

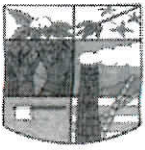
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

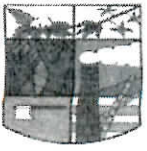
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AI  
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX  
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone: (    )  
Ramal:  
Fax:  
Celular:  
E-mail:  
Banco:        XXXX  
Agência: XXXXX  
C/C: XXXXX

Folha 065  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

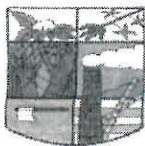
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:  
Razão Social;  
CNPJ/MF;  
Endereço;  
Cidade/UF;  
CEP;  
Tel./Fax;  
E-mail;  
Banco/Agência;  
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Nome;  
Endereço;  
CEP;  
Cidade/UF;  
CPF/MF;  
RG/Órgão Expedidor; Telefone  
E-mail.

Folha 066  
Rubrica

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Folha 067  
Rubrica

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em: ...../...../.....

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0820012/2020.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas UBS's.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

**PARECER PGM GAB Nº 0638/2020.**

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS'S. RESERVA DE LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. LEI 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS'S;

II – MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

III – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

IV – CONTINUIDADE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Saúde, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de processo licitatório regular, objetivando o registro de preços *contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas UBS's.*

O presente procedimento administrativo fora deflagrado através do ofício nº 952/20 – SMS/GB, de 20 de agosto de 2020, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas UBS's (unidades básicas de saúde) conforme documentos em anexo.

Informo que existe disponibilidade financeira e orçamentária suficiente ao atendimento da despesa, que ocorrerá por conta da dotação nº 11.0991.6007 – PAB – Piso de Atenção Básica e elemento de despesa nº 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica. (…)”

O pedido inicial veio instruído com Termo de Referência, em que consta o objetivo, planilha orçamentária, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle de execução e das infrações e das sanções administrativas. Vejamos em síntese a justificativa:

“(…) 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação

1.1. Diante da relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS, o conhecimento correto dos aspectos

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Folha 0682  
Fabrica

sociodemográficos e de saúde da população é ponto fulcral para a consecução do direito à saúde, conforme preconiza nossa Constituição Cidadã.

2.2. Sabemos que somente a informação isenta de erros, portanto, fundamentada em coleta de dados qualificada, garantirá a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde o conhecimento necessário a realização das importantes tarefas da área de saúde, com capacidade de invocação obtida através de aprendizado que se fundamente na experiência proporcionada por um sistema bem organizado e operacional, onde suas partes inter-relacionadas trabalhem em conjunto para o alcance do objetivo final, que é interferir favoravelmente na condição de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.

2.3. Com isso, a informatização dos processos operacionais das equipes de saúde e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para viabilização da coleta sincronizada de dados, com processamento e distribuição das informações geradas, o que viabiliza a melhoria do processo de trabalho e garante a execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas da melhoria dos serviços públicos de saúde associados à redução e custos e melhoria dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos.

2.4. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes. Por isso, a administração municipal resolve lançar edital para a contratação de empresa especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a subsidiar a pasta da Saúde com informações advindas da implementação da PNIIS Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a estratégia “e- SUS AB”, que requer informações oriundas do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), que é alimentado, obrigatoriamente, pelo PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão em suas modalidades CDS – Coleta de Dados Simplificada, e PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão. As referidas informações estão consubstanciadas nos indicadores de saúde do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica, no SISPACTO – Sistema de Pactuação de Indicadores, e no PQA VS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, em também o novo PREVINE BRASIL, e posteriormente, em sistemas que os substituam, todos sempre definidos pelo Ministério da Saúde.

2.5. A implantação e manutenção do e-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do PREVINE BRASIL, SISPACTO e PQA VS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente junto a equipe gestora e aos profissionais de saúde, elevará substancialmente a qualidade da assistência à saúde prestada em nosso município. (...)”

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **JANILSON SOUZA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.067449/0001-19, no valor total de R\$ 24.200,00 (*vinte e quatro mil e duzentos reais*);

2 – **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97, no valor total de R\$ 27.500,00 (*vinte e sete mil e quinhentos reais*);

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



e 3 – **CBA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.987.040/0001-05, no valor total de R\$ 18.700,00 (*dezoito mil e setecentos reais*).

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, termo de abertura de procedimento, seguido do decreto nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que veio acompanhada da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP (*Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

**É, no essencial, o relatório.**

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem.

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna e fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

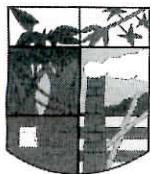
(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**  
(negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Folha 0630  
MM  
Rubrica

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

*In casu*, o objeto da licitação, qual seja, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas UBS's**, que se configura como produto comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos do produto são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização do mesmo.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos **a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.**

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e Lei nº 8.666/1993.

**III – DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, torna obrigatório a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP, cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais). Vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

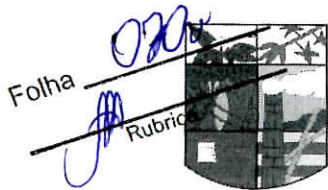
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

A acima citada Lei Complementar nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de ME e EPP quando os itens da licitação não excedem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja norma visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúti, minimercados, pequenas lojas de materiais de construções, papelarias, dentre outras.





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



No caso dos autos, os serviços/produtos, com base na pesquisa de mercado que instrui o caderno processual, foram orçados abaixo e acima de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), estando nos ditames da lei de regência.

Logo, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações do nosso município de Boca da Mata.

#### IV - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que "*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*".

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

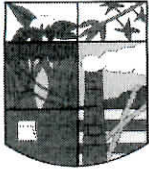
O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

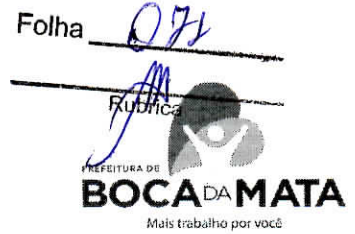
Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições e serviços.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



**V – DA CONCLUSÃO.**

Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 13/2020-SRP, do tipo menor preço por lote, sob o critério de empreitada por preço unitário, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

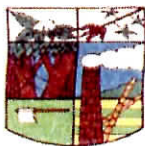
**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 13 de outubro de 2020.

  
**LELIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



*Gabinete do Prefeito*

Folha 072  
Rubrica

**Processo:** 0820012/2020

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes das Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/93 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos para Pregoeira, para adoção das formalidades cabíveis.

Boca da Mata, 19 de outubro de 2020

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito



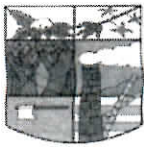
# EDITAL

Folha 073  
Rubrica

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082001/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO, E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE SISTEMA PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, SISPACTO E PQAVS, ALÉM DA OFERTA DE TODA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEJA DE EQUIPAMENTOS, CONEXÃO OU SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O MONITORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES ATRAVÉS DE CONSULTORIA PERMANENTE.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020-SRP  
PROCESSO N° 08200112/2020

Folha 074  
Rubrica

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ N°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel  
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**  
(Processo Administrativo nº 08200122020)

Folha 075  
Rubrica

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO, E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE SISTEMA PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, SISPACTO E PQAVS, ALÉM DA OFERTA DE TODA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEJA DE EQUIPAMENTOS, CONEXÃO OU SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O MONITORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES ATRAVÉS DE CONSULTORIA PERMANENTE ( ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO 11 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 hs do dia 16/10/2020 às 09:30 horas do dia 28/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30 às 10:30 horas do dia 28/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 28/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO, E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE SISTEMA PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, SISPACTO E PQAVS, ALÉM DA OFERTA DE TODA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEJA DE EQUIPAMENTOS, CONEXÃO OU SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O MONITORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES ATRAVÉS DE CONSULTORIA PERMANENTE (ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO 11 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço POR LOTE.

1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em lotes a ser contratado, pois cada lote é composto por insumos que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 281.599,92 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

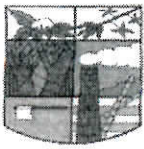
Estrutura Programática	Elemento de Despesa
11.0991.6007 – PAB	33.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha



credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha

079

**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

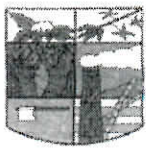
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e valor global da proposta, além de descrição detalhada do serviço contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

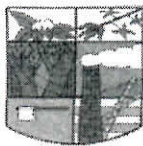
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

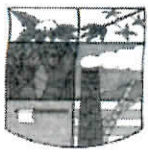
## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

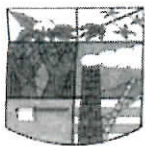
9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não-digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7. **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha

**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

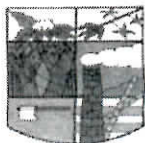
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO.**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

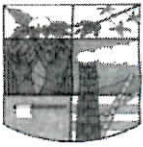
21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha



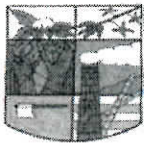
- 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
- PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.
- 23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.14 ANEXO I – Termo de Referência.

24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

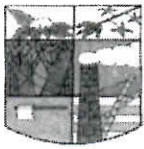
24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, 15 de outubro de 2020

WANESKA PIMENTEL  
Pregoeira





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 094  
Rubrica

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS (UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE)**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

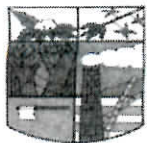
**2. – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UBS
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE <b>PRONTUÁRIO ELETRÔNICO</b>, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.</p> <p>- IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;</p> <p>- CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA</p> <p>VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	11

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a presente licitação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.1. Diante da relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS, o conhecimento correto dos aspectos sociodemográficos e de saúde da população é ponto fulcral para consecução do direito à saúde, conforme preconiza a nossa Constituição Cidadã.

2.2 Sabemos que somente a informação isenta de erros, portanto, fundamentada em coleta de dados qualificada, garantirá à gestão municipal do Sistema Único de Saúde o conhecimento necessário à realização das importantes tarefas da área de saúde, com capacidade de inovação obtida através de aprendizado que se fundamente na experiência proporcionada por um sistema bem organizado e operacional, onde suas partes inter-relacionadas trabalhem em conjunto para o alcance do objetivo final, que é interferir favoravelmente na condição de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.

2.3 Com isso, a informatização dos processos operacionais das equipes de saúde e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados, com processamento e distribuição das informações geradas, o que viabiliza a melhoria do processo de trabalho e garante a execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas da melhoria dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e melhoria dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos.

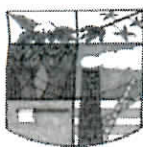
2.4 A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes. Por isso, a administração municipal resolve lançar edital para a contratação de empresa

especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a subsidiar a pasta da Saúde com informações advindas da implementação da PNIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia "e-Saúde para o Brasil", onde pontua a Estratégia "e-SUS AB", que requer informações oriundas do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), que é alimentado, obrigatoriamente, pelo PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão em suas modalidades CDS – Coleta de Dados Simplificada, e PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão. As referidas informações estão consubstanciadas nos indicadores de saúde do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica, no SISPACTO – Sistema de Pactuação de Indicadores, e no PQA VS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, com também o novo PREVINE BRASIL, e posteriormente, em sistemas que os substituam, todos sempre definidos pelo Ministério da Saúde.

2.5 A implantação e manutenção do e-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do PREVINE BRASIL, SISPACTO e PQA VS, **além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica**, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente junto à equipe gestora e aos profissionais de saúde, elevará substancialmente a qualidade da assistência à saúde prestada em nosso município.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **5. FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

### **01 Assessoria na área de Gestão do SUS :**

- Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS – Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial, SIH – Sistema de Informação Hospitalar e CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Orientar o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União;
- Orientação na organização da rede de atenção básica, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica;
- Implantar Sistema de Monitoramento de Indicadores dos Novos indicadores de desempenho da Atenção Primária da Saúde
  - Capitação Ponderada - SISPACTO – PQAVS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde;
- Capacitação de todos os profissionais da Atenção Básica que necessitarem utilizar o sistema e-SUS AB (CDS e PEC), e-SUS AB Território, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Básica vinculado ao SISAB;
- Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade; **quantidade -01**

### **2- Equipe de Saúde Conectada :**

Compreende: link à internet e rede local; sistema de prontuário eletrônico em nuvem (DATACENTER); manutenção, suporte e capacitação. **Quantidade -11**

### **3. Servidor Datacenter :**

Servidor Central em Datacenter (Nuvem). **Quantidade - 01**

### **4. Aplicativo Sala da Situação:**

Aplicação de **SALA DE SITUAÇÃO**, integrada ao Banco de dados do e- SUS AB do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde, **em aplicação www para acesso por computadores e em ambiente Android, com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em Smartphones.** Também, disponibilizar, trimestralmente, o resultado dos indicadores do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, do Ministério da Saúde/Departamento de Atenção Básica. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação SALA DA SITUAÇÃO, com informações de cada



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas/adequações por parte da Gestão Municipal. **Quantidade -01**

**5. Estação de Trabalho Conectada:**

Compreende: computador; conexão à rede local e à internet; e sistema de prontuário eletrônico; manutenção e suporte. **Quantidade - 55**

**6. Serviço de Impressão Monocromática Laser:**

Compreende: impressora; Ponto de rede (físico e/ou WiFi). **Quantidade - 33**

**7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**7.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

**8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

**8.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

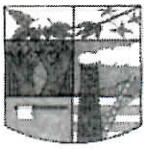
**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

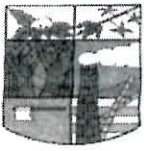
**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Folha 401  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../20..... , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DO	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)				
X	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).**

- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão);
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

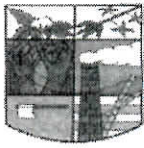
ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação dentro dos preceitos e limites legais.

**5. VALIDADE DA ATA.**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha

109

Rubrica

PREFEITURA DE

**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ..... /, QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: PI:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

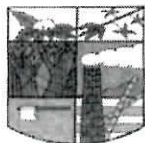
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de ....., de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AI  
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX  
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone: (    )  
Ramal:  
Fax:  
Celular:  
E-mail:  
Banco:        XXXX  
Agência: XXXXX  
C/C: XXXXX

Folha 107  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**Dados da Empresa:**

Razão Social;

CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

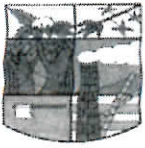
Tel./Fax;

E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Nome;  
Endereço;  
CEP;  
Cidade/UF;  
CPF/MF;  
RG/Órgão Expedidor; Telefone  
E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Folha 109  
Rubrica

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Atenciosamente,

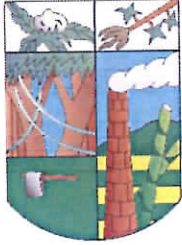
Autoridade Competente

De acordo

Em: ...../...../.....

Representante Legal da Empresa





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Folha 10

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico - [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)

Sexta-Feira, 13 de Outubro de 2020

Ano I | Edição nº 0073

Página 1 de 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-SRP/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082001/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013 /2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços visando contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRONICO NAS UBS (UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE), município de Boca da Mata/Al.Data/Horário: 28 de outubro de 2020 às 10:00hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Boca da Mata, 13 de Outubro de 2020.  
Waneska pimentel – Pregoeira

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br)/ Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL**  
CNPJ 12.264.396/0001-63  
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre Cícero  
Telefone: (82) 3279-1309  
Site: [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão

ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)





**RE: ACONE - SOLICITO EDITAL PR/13/2020**

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL &lt;cplbocadamata.al@hotmail.com&gt;

Qua, 21/10/2020 12:44

Para: Pietro Araujo &lt;pietro@acone.com.br&gt;

📎 1 anexos (663 KB)

EDITAL PE 013.2020 PRONTUÁRIO.pdf;

Bom dia! Segue em anexo o Edital nº 013/2020

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

**De:** Pietro Araujo <pietro@acone.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 09:52**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>**Assunto:** ACONE - SOLICITO EDITAL PR/13/2020

**Objeto** \* LICITAÇÃO ELETRÔNICA \* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

**Datas** Prazo: 28/10/2020 10:00 **Situação** NOVA

**Edital** PE/13/2020 **Nº** 13101634 **Processo** -  
**Conlicitação**

**Orgão** Prefeitura Municipal de Boca da Mata **Códig** -  
o

**Cidad** Boca da Mata - AL **Endereço** Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro  
e

**Tel** - **Site** -

**Obs** Data/Horário: 28 de outubro de 2020 às 10:00hs dez horas - horário de Brasília O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)

**Anexo**  
s *Nenhum edital disponível.*

Att



Pietro Ariel Targino de Araújo  
Auxiliar Administrativo  
(79) 9 9147-2705

Folha

Rubrica

**RE: Edital: PE/13/2020**

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL &lt;cplbocadamata.al@hotmail.com&gt;

Qua, 21/10/2020 12:42

Para: Policarpo Cardoso da Rocha &lt;policarpo.rocha@pixon.com&gt;

📎 1 anexos (663 KB)

EDITAL PE 013.2020 PRONTUÁRIO.pdf;

Segue em anexo o edital solicitado.

ATT

*Waneska Pimentel**Presidente CPL/Pregoeiro**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

---

**De:** Policarpo Cardoso da Rocha <policarpo.rocha@pixon.com>**Enviado:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 16:31**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>**Assunto:** Edital: PE/13/2020

Prezados, boa tarde!

Gentileza, solicitamos o envio da documentação referente ao edital abaixo:

PE/13/2020

**Licitação eletrônica \* contratação de empresa de prestação de serviço para implantação de prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde no Município de Boca da Mata/AL.**

Desde já agradeço.

Policarpo C. Rocha | Contas Estratégicas &amp; Setor Público | +55 11 96175-9973

| <https://www.pixon.com/>11 2146-1300  
pixeon.comSão Caetano do Sul/SP  
Florianópolis/SC  
Salvador/BA



Folha 125  
Rubrica

# PROPOSTAS



Folha 116  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**  
Processo Administrativo Nº 082001/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO  
Data de Publicação: 16/10/2020 12:18:49

				TOTAL DO PROCESSO:	3.091.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>3.091.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 057		<b>Total:</b>	<b>3.091.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UBS	Marca: ELLEVEN	Modelo:		
Descrição: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. - IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE"					
Quantidade: 11		<b>Valor Unit.: 281.000,00</b>		Total Item:	3.091.000,00



Folha 07  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**  
Processo Administrativo Nº 082001/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO  
Data de Publicação: 16/10/2020 12:18:49

			TOTAL DO PROCESSO: <b>257.730,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>257.730,00</b>
<b>ITEM 1</b>	Quant.: 1	Num: 063	<b>Total: 257.730,00</b>

Item: 1      Unidade: UBS      Marca:      Modelo:  
POSITIVO/BROTHER/MULTILASE  
R

Descrição: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. - IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE"

Quantidade: 11      Valor Unit.: **23.430,00**      Total Item: 257.730,00





Folha 008  
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**  
Processo Administrativo Nº 082001/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO  
Data de Publicação: 16/10/2020 12:18:49

				TOTAL DO PROCESSO: <b>550.000,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>550.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 002	<b>Total: 550.000,00</b>	
Item: 1	Unidade: UBS	Marca: CONECT SUS	Modelo: CONECT SUS	
Descrição: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. - IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE"				
Quantidade: 11	Valor Unit.: <b>50.000,00</b>		Total Item: 550.000,00	

**ITYHY CONSULTORIA EIRELI**

**CNPJ nº. 01.502.402/0001-57.**

Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, Sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB.

Inscrição Estadual: ISENT0

PESSOA INDICADA PARA CONTATO: NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO

TELEFONE PARA CONTATO: (83) 99317-1297

e-mail: financeiro@ityhy.com.br

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO, E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE SISTEMA PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, SISPACTO E PQAVS, ALÉM DA OFERTA DE TODA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEJA DE EQUIPAMENTOS, CONEXÃO OU SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O MONITORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES ATRAVÉS DE CONSULTORIA PERMANENTE (ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO 11 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.


LOTE 01	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR UBS	QTDE UBS	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	<p>Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de <b>PRONTUÁRIO ELETRÔNICO</b>, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Básica, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do Município de <b>BOCA DA MATA - AL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantar Sistema de Sala de Situação/ Monitoramento de Indicadores do PMAQ – SISPACTO – PQAVS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde;</li> <li>- Capacitação de todos os profissionais da Atenção Básica que necessitarem utilizar o sistema e-SUS AB (CDS e PEC), e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Básica vinculado ao SISAB;</li> <li>- Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações</li> </ul>	R\$2.130,00	11	R\$ 23.430,00	R\$ 281.160,00



**Ityhy**  
Consultoria em Saúde Pública

Folha 20

Rubrica

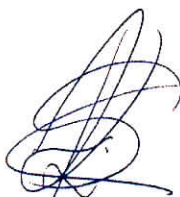
para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde. Observação: Maiores Informações no Termo de Referência em Anexo.					
				Valor Global	R\$ 281.160,00
<b>DATA</b>  28/10/2020	<b>Assinatura e Carimbo do Proponente</b> 	<b>Carimbo do CNPJ</b>  <b>ITYHY CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº. 01.502.402/0001-57</b>			

**Valor total: R\$ 281.160,00 (Duzentos e oitenta e um mil cento e sessenta reais)**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de validade da Proposta apresentada. Não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias	BANCO: 001 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3277-8 CONTA CORRENTE: 41943-5.
--	---

Boca da Mata - AL, 28-10-2020.



ITYHY CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 01.502.402/0001-57

ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPES

Analista Jurídico

CPF 047.568.384-64 Carteira de Identidade Nº. 2.667.650 SSP-PB



Folha 22  
Rubrica

# HABILITAÇÃO

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E VALORES EM DINHEIRO  
 R. SERRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CEP: 51.100-000 - RECIFE - PE  
 Fone: (51) 3224-1111 - Fax: (51) 3224-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 4º e 5º da Lei Federal 6.015/1964 e Art. 6º Inc. XII  
 da Lei Estadual 7.211/2008, autoriza a presente imagem digitalizada, reproduzida em  
 documento eletrônico e assinada com o código de verificação e verificação. Dou-lhe  
 fé.

**Cód. Autenticação: 11308281190938290156-1; Data: 28/11/2019 09:44:04**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJLE2186-UKV6;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar nos sites: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Folha 022  
 Rubrica

REPÚBLICA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 TERMO DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME:** NELSON CALZAVARA DE ARAUJO

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DO:** 996285 SSP PB

**CPF:** 567.640.224-53 **DATA NASCIMENTO:** 25/09/1967

**FILIAÇÃO:** ROMERO FERREIRA DE ARAUJO JOSEFINA CALZAVARA DE ARAUJO

**PERFILHAÇÃO:**  **ADC:**  **CAIHA:**

**Nº REGISTRO:** 04222127706 **VALIDAR:** 03/01/2023 **1ª HABILITAÇÃO:** 13/01/1988

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1631795422

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1631795422

**GERAÇÃO:** A

**ASSINATURA DO VITADOR:** *[Assinatura]*

**LOCAL:** JOAO PESSOA, PB **DATA EMISSÃO:** 04/01/2018

**ASSINATURA DO EMISSOR:** *[Assinatura]* 95956010619  
 PH036016430

**PARAIBA**

509170  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E VALORES EM DINHEIRO  
 R. SERRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CEP: 51.100-000 - RECIFE - PE  
 Fone: (51) 3224-1111 - Fax: (51) 3224-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original  
 apresentado. Em testemunho da verdade.  
 João Pessoa-PB 26/02/2019 15:55:52  
 Darío dos Santos Lima - Escrevente  
 [2019-005096] ENOL:R\$ 2,40 FARPEN:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,12  
 SELO DIGITAL: A1B2929-L60R

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2020 14:49:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1402693

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2020 09:44:05 (hora local)**.

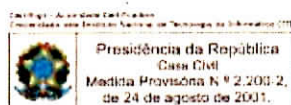
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 11308281190938290156-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b6645e2796336240eedd07483323ef2a098c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c108079387468227284eaaaaabcccd99145



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ITYHY CONSULTORIA LTDA

1. **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1952, natural de João Pessoa - PB, engenheira civil, portadora do CPF sob o nº 131.722.204-00 e a Cédula de Identidade sob nº 617.909 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua Desportista Aurélio Rocha, nº 485 - Edf. Marruá, Apto 104, Bairro Pedro Gondim, CEP 58031-000 - João Pessoa - PB e,
2. **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 25/09/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 567.640.224-53 e cédula de identidade nº 996285 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Elvira Cavalcanti da Silva, nº 126, Edifício Aspen, Apto 1703, CEP 58052-190, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, Únicos sócios da **ITYHY CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 206, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob nº 25200297369, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.402/0001-57, resolvem alterar o contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade a sócia **Maria de Fátima de Araújo Viana**, detentora de 48.000 (Quarenta e Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio remanescente, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social, que é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), representado por 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, fica assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 13:42 SOB Nº 20190332204.  
PROTOCOLO: 190332204 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902683814. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/06/2019  
www.redesim.pb.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ITYHY CONSULTORIA LTDA

Sócio	Nº Quotas	%	Valor R\$
NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO	400.000	100	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>100%</b>	<b>400.000,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02 (Código Civil), a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLAUSULA QUARTA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLAUSULA QUINTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA SEXTA** - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **Empresa de Pequeno Porte**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 13:42 SOB Nº 20190332204.  
 PROTOCOLO: 190332204 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902683814. NIRE: 25200297369.  
 ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 12/06/2019  
 www.redesim.pb.gov.br



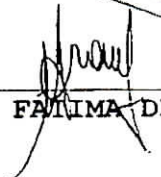
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ITYHY CONSULTORIA LTDA

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

João Pessoa - PB, 05 de Junho de 2019.

  
NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO

ARTORA  
GABRIEL  
12/06/2019

  
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA

ARTORA  
GABRIEL  
12/06/2019

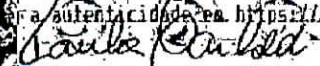


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 13:42 SOB Nº 20190332204.  
PROTOCOLO: 190332204 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902683814. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/06/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**Cartório Garibaldi** Av. Epitácio Pessoa, 2640  
1º Ofício de Notas Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (NELSON CALZAVARA DE ARAUJO(96829)). Em test. da verdade de João Pessoa-PB 10/06/2019 13:49:57.  
PAULA GARIBALDI>ELOY DE SOUZA - Substituto  
VIT-R\$12,70, Fedj-R\$1,98, Farpem-R\$0,29, ISS-R\$0,50  
Oper: JESSICA, Selo Digital: AIR70793-EMU7 - Consultar a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



**Cartório Garibaldi** Av. Epitácio Pessoa, 2640  
1º Ofício de Notas Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO VIANA(9849)). Em test. da verdade de João Pessoa-PB 10/06/2019 13:49:18.  
PAULA GARIBALDI>ELOY DE SOUZA - Substituto  
VIT-R\$12,70, Fedj-R\$1,98, Farpem-R\$0,29, ISS-R\$0,50  
Oper: JESSICA, Selo Digital: AIR70792-00VB - Consultar a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 13:42 SOB Nº 20190332204.  
PROTOCOLO: 190332204 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902683814. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/06/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**Alteração para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – ITYHY CONSULTORIA EIRELI CNPJ n.º 01.502.402/0001-57**

1. **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 25/09/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 567.640.224-53 e cédula de identidade nº 996285 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Elvira Cavalcanti da Silva, nº 126, Edifício Aspen, Apto 1703, CEP 58052-190, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, Único sócio da **ITYHY CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 206, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob nº 25200297369, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.402/0001-57, resolve alterar o contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social **ITYHY CONSULTORIA LTDA** para **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O endereço que era Avenida Senador Ruy Carneiro nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 206, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100 **passa a ser** Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 185 – Sala 203 – Bairro dos Expedicionários – João Pessoa – PB, CEP 58041-070.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Acervo desta sociedade, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**CLÁUSULA QUARTA** – Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de responsabilidade Limitada, conforma abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB Nº 25600104037.  
PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904484150. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**Alteração para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – ITYHY CONSULTORIA EIRELI CNPJ n.º 01.502.402/0001-57**

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ITYHY CONSULTORIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

**TITULAR NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 25/09/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 567.640.224-53 e cédula de identidade n.º 996285 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Elvira Cavalcanti da Silva, n.º 126, Edifício Aspen, Apto 1703, CEP 58052-190, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Resolvo por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, nos tempos do art. 980-A da Lei n.º 10.406/2002. Mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME DA EMPRESA, DA SEDE**

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede a Rua Marechal Esperidião Rosas, n.º 185 – Sala 203 – Bairro dos Expedicionários – João Pessoa – PB, CEP 58041-070.

Cláusula Terceira – A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB N.º 25600104037.  
PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904484150. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**Alteração para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – ITYHY CONSULTORIA EIRELI CNPJ n.º 01.502.402/0001-57**

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

Cláusula Quarta – A empresa tem como objetivo social:

- (CNAE 6202-3/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (CNAE 7020-4/00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificados; (CNAE 8020-0/01) - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (CNAE 7739-0/99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (CNAE 7490-1/99) - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; (CNAE 6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (CNAE 8730-1/99) - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente e (CNAE 6204-0/00) – Consultoria em tecnologia da informação.

Cláusula Quinta – A empresa iniciou as atividades no dia 25/10/1996 e é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Sexta — A empresa tem o capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). Totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO	400.000	100%	400.000,00
Total	400.000	100%	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB Nº 25600104037.  
PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904484150. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**Alteração para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI - ITYHY CONSULTORIA EIRELI CNPJ n.º 01.502.402/0001-57**

Cláusula Sétima — A responsabilidade do titular é restrita a valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Oitava — A administração da empresa cabe a seu titular **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

Cláusula Nona — Ao termino de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

Cláusula Décima — Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Décima Primeira — O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de...



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB Nº 25600104037.  
PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904484150. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**Alteração para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI - ITYHY CONSULTORIA EIRELI CNPJ n.º 01.502.402/0001-57**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula Décima Segunda — O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

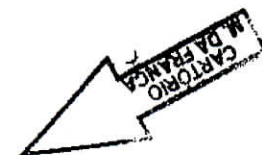
**DO FORO**

Cláusula Décima Terceira — Fica eleito o foro de João Pessoa — PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justa e contratada assina a presente transformação.

João Pessoa – PB, 06 de Setembro de 2019.

  
-----  
**NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**

 **SECRETARIA  
M. DA FRANCA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB Nº 25600104037.  
PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904484150. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br

Folha 133

*[Handwritten signature]*  
Rubrica

**MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇOS NOTARIAIS**  
3º Ofício de Notas  
2044-8000

**MONTEIRO DA FRANCA**  
Serviços Notariais e Corretagem  
Av. Ildefonso França, 419 - Tel: (11) 3108-230 - Fone: (11) 3108-2300 - Montevideo

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
 NELSON CALZAVARA DE ARAUJO.....  
 \*\*\*\*\*  
 Em test.da verdade. João Pessoa em 17/09/2019 15:30:26  
 Luciano Augusto de Fariás Neto Escrevente  
 [2019-043571]ENL:R# X9 01 NAPPENR# 0,29 FEPJ:R# 1,9 183:R# 0,50  
 SELO DIGITAL: A7B85620-8001  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tijv.us.br>

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB N° 25600104037.  
 PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904484150. NIRE: 25600104037.  
 ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
 www.redesim.pb.gov.br



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ITYHY CONSULTORIA LTDA**

1. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1952, natural de João Pessoa – PB, engenheira civil, portadora do CPF sob o nº 131.722.204-00 e a Cédula de Identidade sob nº 617.909 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua Desportista Aurélio Rocha, nº 485 - Edf. Marruá, Apto 104, Bairro Pedro Gondim, CEP 58031-000 – João Pessoa – PB e,

2. NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 25/09/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 567.640.224-53 e cédula de identidade nº 996285 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antonio Gama, nº 222, Edifício Aspen, Apto 1703, CEP 58041-110, Expedicionários, João Pessoa/PB, Únicos sócios da:

ITYHY CONSULTORIA LTDA, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 206, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob nº 25200297369, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.402/0001-57, resolvem alterar e consolidar o contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada Quota, fica elevado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, integralizado neste ato com os lucros acumulados apurados pela empresa auferidos até 31/12/2016, Ficando assim distribuídos:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br

Sócios	Nº Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA	48.000	12	48.000,00
NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO	352.000	88	352.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade que tem por objeto social:

(CNAE 70.20-4-00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

- (CNAE 74.90-1-99) - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

- (CNAE 87.30-1-99) - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto social:

- (CNAE 62.02-3-00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

- (CNAE 62.04-0-00) - Consultoria em tecnologia da informação

- (CNAE 62.09-1-00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- (CNAE 70.20-4-00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
 PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704269683. NIRE: 25200297369.  
 ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ITYHY CONSULTORIA LTDA**

- (CNAE 74.90-1-99) - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- (CNAE 77.39-0-99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais Não especificados anteriormente, sem operador
- (CNAE 80.20-0-01) - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- (CNAE 87.30-1-99) - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

**CLAUSULA TERCEIRA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "ITYHY CONSULTORIA LTDA "**

**CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade adotara como nome de fantasia: "ITYHY CONSULTORIA"**

**CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede Avenida Senador Ruy Carneiro nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 206, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100.**

**CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social:**

- (CNAE 62.02-3-00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- (CNAE 62.04-0-00) - Consultoria em tecnologia da informação
- (CNAE 62.09-1-00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br

- (CNAE 70.20-4-00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

- (CNAE 74.90-1-99) - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

- (CNAE 77.39-0-99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais Não especificados anteriormente, sem operador

- (CNAE 80.20-0-01) - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

- (CNAE 87.30-1-99) - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade tem capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já totalmente integralizado, assim distribuídos:

Sócios	Nº Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA	48.000	12	48.000,00
NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO	352.000	88	352.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

*[Handwritten mark]*

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*[Handwritten mark]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A sociedade iniciou as atividades em 25/10/1996 e tem prazo indeterminado.

**CLAUSULA NONA**- A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na produção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Nos quatros meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br

Rúbrica

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA** - Que permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas neste instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ITYHY CONSULTORIA LTDA

Folha 140  
Fátima

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

João Pessoa – PB, 05 de Setembro de 2017.



*Nelson Calzavara de Araújo*

NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO



*Maria de Fátima de Araújo Viana*

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br



**Cartório Garibaldi**  
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (MARIA DE  
FATIMA-DE-ARAÚJO-VIANA(89849)). Em test. da verdade. Dou  
fé. João Pessoa-PB 30/10/2017 10:31:25.  
ADRIENE GARIBALDI - Tabelião  
Vlr. R\$11,80, Fepj R\$1,84, Farpem R\$0,27, ISS R\$0,46  
Oper: NIVALCI, Selo Digital: AFY65284-33LP - Consulte  
a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Folha 192  
Fabrica



**Cartório Garibaldi**  
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de (NELSON  
GALZAVARA-DE-ARAÚJO(96829)). Em test. da verdade. Dou  
fé. João Pessoa-PB 30/10/2017 10:32:15.  
ADRIENE GARIBALDI - Tabelião  
Vlr. R\$11,80, Fepj R\$1,84, Farpem R\$0,27, ISS R\$0,46  
Operador: NIVALCI, Selo Digital: AFY65285-52N4 - Consulte  
a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha

Rúbrica

Data: 01/10/2020

Hora: 14:48

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/064066

Nº de Controle de Autenticação

444.623.507.500

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 01502402000157	Nome do Contribuinte ITYHY CONSULTORIA EIRELI			
Endereço AV MAL ESPERIDIAO ROSAS	Número 00185	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 203;
Bairro EXPEDICIONARIOS	CEP 58041070	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 68983-1

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 01/10/2020 14:48:48



# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Folha

193

Rubrica

## CERTIDÃO

CÓDIGO: 1DC5.060A.E549.816F

Emitida no dia 01/10/2020 às 14:50:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 01.502.402/0001-57

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ITYHY CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.502.402/0001-57  
Certidão nº: 10720304/2020  
Expedição: 12/05/2020, às 15:49:28  
Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITYHY CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.502.402/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ityhy  
Consultoria em Saúde LTDA

Folha 145  
Rubrica

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

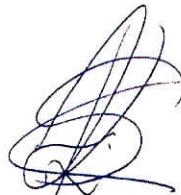
Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.

  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Esperidião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins deste pregão que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.



ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64

Folha 147  
Rubrica



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA  
MUNICIPAL



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 689831

Data do deferimento da inscrição: 08/04/1999

**Razão Social:** ITYHY CONSULTORIA EIRELI

**Nome Fantasia:** ITYHY CONSULTORIA

**CNPJ:** 01.502.402/0001-57

**Atividade Principal:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

**Atividade(s) Secundárias:** 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

**Endereço:** RUA Marechal Esperidião Rosas, 185, Expedicionários, SALA 203;, SALA 203; Expedicionários

**CEP:** 58041070

**MAX FÁBIO BICHARA DANTAS**

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **NFC0XKAG**


EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

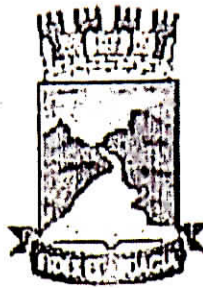
Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.



ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64

09 073 628 / 0001-91

Prefeitura Municipal de Monteiro  
Rua Dr. Alcindo B. Menezes, 13  
CENTRO - CEP 58.500-000  
MONTEIRO - PB



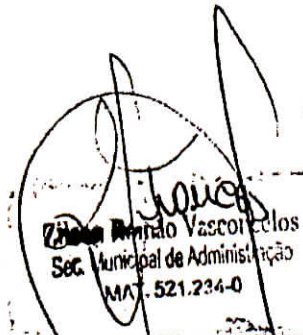
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Secretaria de Administração**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º Ofício de Registro Civil, Rua Paraíba, 100 - Monteiro - PB  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º e 7º do V.A.P. e 11º do D.A.P. da Lei Federal (13.105/2016) e Lei do Estado de Paraíba (10.908/2010) e a partir do ato de autenticação digital nº 113080310191538550372-1, Data: 03/10/2019 15:43  
Cód. Autenticação: 113080310191538550372-1. Data: 03/10/2019 15:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valor Autenticação: R\$ 0,00  
Cópia em PDF: <https://www.azvedobastos.com.br>

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Ityhy Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.502.402/0001-57, situada à Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, Sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, é a nossa fornecedora na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços continuados visando a solução do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB, com o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão para Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro-PB, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e serviços necessários (Acesso IP Dedicado / Internet / Roteadores / Notebooks para UBS / Impressoras / Tablets para Agentes Comunitários de Saúde com aplicativo de Produção / Aplicativo PEC SUS / DataCenter em Nuvem / Capacitação / Treinamento / Serviço de Suporte com Call Center / Sala de Situação com Monitoramento em tempo real), e que até o presente momento sempre realizou os serviços com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Monteiro, 27 de setembro de 2019.

  
Zilson Romão Vasconcelos  
Sec. Municipal de Administração  
MAT. 521.234-0

**Zilson Romão Vasconcelos**  
**Secretaria Municipal de Administração**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 16:50:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1364545

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 15:43:37 (hora local)**.

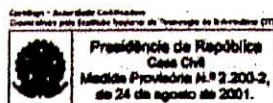
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 113080310191538550372-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

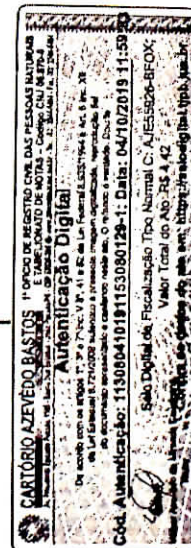
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf722270f9a47ba5eb92c2f9972fb50d5627418fc2c2228c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c19f4dd30816b1d2cab483b31bd62af0b4





PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
SECRETARIA DE SAÚDE

Folha 151  
Rubrica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Ityhy Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ: 01.502.402/0001-57, situada à Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, Sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, é a nossa fornecedora na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços continuados visando a solução do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB, com o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão para Secretaria Municipal de Princesa Isabel, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e serviços necessários (Acesso IP Dedicado / Internet / Roteadores / Notebooks para UBS / Impressoras / Tablets para Agentes Comunitários de Saúde com aplicativo de Produção / Aplicativo PEC SUS / DataCenter em Nuvem / Capacitação / Treinamento / Serviço de Suporte com Call Center / Sala de Situação com Monitoramento em tempo real), e que até o presente momento sempre realizou os serviços com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Princesa Isabel, 04 de outubro de 2019

  
Onofre de Sousa Ferraz Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

Folha 152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código único em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2019 17:03:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1365224

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/10/2020 11:59:34 (hora local)**.

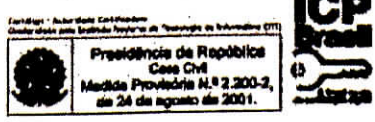
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 113080410191153080129-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc854644e5feb56fbb34c50a3d03c5ce2be01c16989fd1911fc6261360087cd78c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c12b64a93fbdacc8aa9a37a83c9530c9b





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
*Secretaria Municipal de Saúde*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Ityhy Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ: 01.502.402/0001-57, situada à Av. Senador Ruy Carneiro, 115, CXPST 2016, Andar 1, Brisamar, João Pessoa – PB, é a nossa fornecedora na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços continuados visando a solução do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAV, com o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão para Secretaria Municipal de Piancó, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e serviços necessários (Acesso IP Dedicado / Internet / Roteadores / Notebooks para UBS / Impressoras / Tablets para Agentes Comunitários de Saúde com aplicativo de Produção / Aplicativo PEC SUS / DataCenter em Nuvem / Capacitação / Treinamento / Serviço de Suporte com Call Center / Sala de Situação com Monitoramento em tempo real), e que até o presente momento sempre realizou os serviços com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08 878-0  
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do documento apresentado neste ato.  
Ledy Diana Regis de Oliveira, Escrevente  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1885284-DQ16  
Código de dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Valor do Ato: R\$ 3,40 22/07/2019 16:14

Piancó, 16 de julho de 2019



*Antônio Leite Neto*

Antônio Leite Neto

Secretário Municipal de Saúde

**Edvaldo Caldas**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

*Jacqueline Inácio da Cruz*  
- Escrevente Autorizada -  
CNPJ: 11.908.031/01146-30/0985-1

ANTÔNIO LEITE NETO  
Em test. da verdade, Piancó-PB 17/07/2019 14:56:51  
JACQUELINE INÁCIO DA CRUZ - Escrevente  
(2019-001463) EXAL: R\$ 19,94 FOLHA: 019 FERTURA 1,90  
SELO DIGITAL: A1W85174-VT60  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
2º OFÍCIO  
Jacqueline Inácio da Cruz  
- Escrevente Autorizada -  
CNPJ: (83) 3452-2274 "EDVALDO CALDAS"

**Jacqueline Inácio da Cruz**  
Escrevente

Rua: Joao Agripino, nº s/n – Centro – 58765-000 – Piancó – PB.  
Telefones: (83) 99179-4603 e-mail: [smspiancoph@gmail.com](mailto:smspiancoph@gmail.com).

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08 878-0  
Autenticação Digital  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1885284-DQ16  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Cód. Autenticação: 1190803181146300985-1; Data: 09/10/2019 11:51

Folha 159  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 16:50:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1364160

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 11:54:07 (hora local)**.

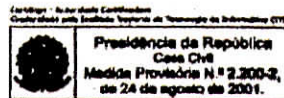
\***Código de Autenticação Digital:** 113080310191146300985-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf722270f9a47bf51d6428e0f1716dde3737b545befe8e8c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c1787f02b048190f9bd134d8ca0a401534





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 153  
/Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**  
CNPJ: **01.502.402/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:21 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **6070.FEBE.8AE2.ACC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440

Folha 156  
Pública  
Rubrica



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.502.402/0001-57

Razão Social: ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Nome Fantasia: ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Certidão emitida às 09:04 de 05/10/2020.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **V3ue.3Crq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.502.402/0001-57

**Razão Social:** ITYHY CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** R MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS 185 SL 203 / EXPEDICIONARIOS /  
JOAO PESSOA / PB / 58041-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2020 a 30/10/2020

**Certificação Número:** 2020100101471806355941

Informação obtida em 16/10/2020 10:04:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1DC5.060A.E549.816F

Emitida no dia 01/10/2020 às 14:50:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **01.502.402/0001-57**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.502.402/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ITYHY CONSULTORIA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOLARIO ENGENHARIA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS</b>	NÚMERO <b>185</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 203</b>
CEP <b>58.041-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>EXPEDICIONARIOS</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NELSON@ITYHY.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(83) 9317-1297</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia **07/02/2020** às **18:06:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.




ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.



ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba

Folha 162  
Junta  
REDESIM

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ITYHY CONSULTORIA EIRELI		Protocolo: PBC2000917754		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 25600104037	CNPJ 01.502.402/0001-57	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/10/1996	Início de Atividade 25/10/1996	
<b>Endereço Completo</b> Rua Marechal Esperidião Rosas, Nº 185, SALA 203; Expedicionários - João Pessoa/PB - CEP 58041-070				
<b>Objeto</b> Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.				
<b>Capital</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome NELSON CALZAVARA DE ARAUJO	<b>CPF</b> 567.640.224-53	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 17/07/2014	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> Nome NELSON CALZAVARA DE ARAUJO	<b>CPF</b> 567.640.224-53	<b>Início do Mandato</b> 06/09/2019	<b>Término do Mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b> Data 21/09/2020	<b>Número</b> 20204239613	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANÇO	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/10/2020, às 16:23:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código GDAXXFGY.




PBC2000917754

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral

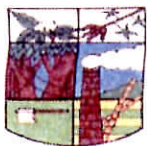
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL**

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do pregão nº. 013/2020, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL, nos cargos de direção e chefia ou exercendo função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.



ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64



Folha 164  
Rubrica

# ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
Processo Administrativo Nº 082001/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO  
Data de Publicação: 16/10/2020 12:18:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/10/2020 17:17:18	CADASTRO DE PROPOSTA	ITYHY CONSULTORIA EIRELI
27/10/2020 10:46:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Licitantes		
27/10/2020 10:48:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
, considerando o que prescreve o Edital no 7.5.1 a referencia para oferta do lance é o valor unitário do item , assim será pregado o valor mensal referente às 11 unidades e NÃO pelo valor global da proposta (12 meses).		
27/10/2020 13:26:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
27/10/2020 13:27:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
27/10/2020 17:31:16	CADASTRO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
28/10/2020 08:23:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ITYHY CONSULTORIA EIRELI
28/10/2020 09:23:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
28/10/2020 10:07:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia , estamos agora na fase de análise das propostas		
28/10/2020 10:32:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
prezados licitantes , foi colocado em disputa, desejamos boa sorte e agradecemos a participação.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS'S

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UBS	CONNECT SUS	CONNECT SUS
<p>Descrição: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.</p> <p>- IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;</p> <p>- CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE"</p>			
Quantidade: 11		Valor Unit.: 3.152,84	Valor Total: 34.681,24

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 D.L. BATISTA	002	25.901.388/0001-22	50.000,00	3.152,84	Sim
2 ITYHY CONSULTORIA EIRELI	063	01.502.402/0001-57	23.430,00	23.152,85	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

3 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS 057 30.081.833/0001-95 281.000,00 281.000,00 Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/10/2020 12:18:49	PUBLICADO			
16/10/2020 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/10/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/10/2020 10:30:32	DISPUTA			
28/10/2020 10:30:32	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.430,00
28/10/2020 10:30:32	LANCE	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI		281.000,00
28/10/2020 10:30:32	LANCE	D.L. BATISTA		50.000,00
28/10/2020 10:31:49	LANCE	D.L. BATISTA		23.429,99
28/10/2020 10:34:24	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.320,00
28/10/2020 10:35:09	LANCE	D.L. BATISTA		23.319,99
28/10/2020 10:36:25	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.210,00
28/10/2020 10:40:21	LANCE	D.L. BATISTA		23.209,99
28/10/2020 10:40:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
28/10/2020 10:41:41	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.209,98
28/10/2020 10:41:51	LANCE	D.L. BATISTA		23.208,00
28/10/2020 10:42:34	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.207,00
28/10/2020 10:42:41	LANCE	D.L. BATISTA		23.206,99
28/10/2020 10:43:17	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.206,98
28/10/2020 10:43:28	LANCE	D.L. BATISTA		23.206,80
28/10/2020 10:43:56	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.155,00
28/10/2020 10:44:00	LANCE	D.L. BATISTA		23.206,70
28/10/2020 10:44:07	LANCE	D.L. BATISTA		23.154,00
28/10/2020 10:44:30	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.153,00
28/10/2020 10:44:38	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,99
28/10/2020 10:44:52	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,98
28/10/2020 10:45:01	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,97
28/10/2020 10:45:14	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,96
28/10/2020 10:45:21	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,95
28/10/2020 10:45:42	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,94
28/10/2020 10:45:51	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,93
28/10/2020 10:46:14	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,91
28/10/2020 10:46:25	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,90
28/10/2020 10:46:44	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,89
28/10/2020 10:46:52	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,88
28/10/2020 10:47:12	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,87
28/10/2020 10:47:26	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,86
28/10/2020 10:47:50	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,85



Folha 167  
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

28/10/2020 10:48:08	LANCE	D.L. BATISTA	3.152,84
28/10/2020 10:48:14	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:48:22	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:48:37	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
erro de digitação			
28/10/2020 10:49:02	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:49:39	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:49:48	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:50:06	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:50:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é D.L. BATISTA			
28/10/2020 10:50:08	HABILITAÇÃO		

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 108  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**  
Processo Administrativo Nº 082001/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO  
Data de Publicação: 16/10/2020 12:18:49

**LOTE 1**

Item: 1                      Quant.: 11                      Unidade: UBS                      Val. Ref.: 0,00

Descrição: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.  
- IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;  
- CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA  
VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE"

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	ELLEVEN	281.000,00
YHY CONSULTORIA EIRELI	POSITIVO/BROTHER/MULTILASER	23.430,00
L. BATISTA	CONNECT SUS / CONNECT SUS	50.000,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**ITYHY CONSULTORIA EIRELI**

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c85641863f2b4bffab61bcd4cf72b0c0.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d8796134f0f417bbab55dfe44f5b984.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/89cc82673cde405e8332b320968cf8b9.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e1cc0e024fe4bbcb77f5397b202b275.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1766f26734b949fb312ffcce8b4d257.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c372f6246ed24324989b959fa2ecabba.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38d6a73367684feb939cb754ad971d5d.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/85836b27458f481996ee3b0044496240.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b42044d20244e9d8cfc7bd1e5d2cb7e.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/266340ad99c644f08f201049041f819c.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/26b7915b84f84289a8dc392fb1ba062b.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e68ac8a5a54d427aae683261e1e17534.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fef1716dd5b94535b9106697ac3dfb43.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9691c8da4d094fb7aefefc0fedab0d23.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/41212cff4e1749358b0888eb964b8382.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b217c8cc5aed42bf8e2be788a393ee24.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/214999216a414d4e8c130362c97da346.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:24 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/afcf36c4338941b2b101a07ce59b12d9.docx>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5611b5cc70ef473cb3456f7566fa9181.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 08:25 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7cfabdc67cc46b7a24f1c19e4c17604.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/856510ffd4524f13b996b509889b34b9.pdf>

**Horário:** 26/10/2020 17:17 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8dd40d492a34f4c8aa793375152a2c5.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**D.L. BATISTA**

**Horário:** 28/10/2020 09:22      **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffe3d3dab447416092edcd8f45f42930.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:31      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2725d63965304a37b4fe623d904a5b87.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:31      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ac2a07cad884eb29c68cd918a09003c.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:31      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/213b344d46374fac882886f4ef764b49.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:31      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/23bba642d4b74cd5a30e4c0c180f178f.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:31      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6d64446089149408bedc389b053b8dc.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:31      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/94e0b3d9eb4f489ca77eb352d6e424cb.pdf>

**Horário:** 28/10/2020 09:02      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76837a6c7f4b4da4bff81dafc5716439.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:31      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e85f4c0a407e40feb34f045a0a6a2c46.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:31      **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/660801796dd2496d862a4245b59437a9.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:31      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3a7f5c2c87d43fba0bb1842d3b36df4.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:32      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff0c04c0fd404e4983498904d5684b44.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 17:32      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b90dd25bcd2e4e73bfc50bae3d8d49cf.pdf>

**Horário:** 28/10/2020 09:11      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/db7fd3d0d4e4c7cadf67a9f72c388d0.pdf>

**Horário:** 28/10/2020 09:11      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1a51e3ef84f43718e95516eee28dc5d.pdf>

**Horário:** 28/10/2020 09:12      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a543d85ef3b84a7dbb50068b6803eea0.pdf>

**Horário:** 28/10/2020 09:13      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/223d4f8d9aa74bf8bf67c73415ae5676.pdf>

**Horário:** 28/10/2020 09:14      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/74c5efbc296b41848faa95c7a3c24040.pdf>

**Horário:** 28/10/2020 09:15      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8522986966a84b27b8ab0858b0b404c7.pdf>

**Horário:** 28/10/2020 09:23      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/59c550913d6c4d6f8b92b77b926dd342.pdf>

**Horário:** 28/10/2020 09:02      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c22e8261bf24bbbe1e90d586eb2ae32.pdf>

**Horário:** 28/10/2020 09:02      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4af44f7892b34a5db9faf103cb344c61.pdf>



Folha 171  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL**

**Horário:** 28/10/2020 09:02      **Documento:** Prova de Inscrição Municipal  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3ada0e7b69c47ba91304238701b8382.pdf>

---

**ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI**

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d440398d3fe64973b8d264e460c83d4c.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f016e33ef9543ea81f9b5af839c911f.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d44a580c273741389ee3529634cc798f.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1584c3c843124eabb2a79b17917a2bf1.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05b962246d944ed0920fd0940148a84f.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe4ab913782d417fb61fb6aa95524055.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4599273fb4f046a1a1ed3c617b5894f9.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/81e965130fca49928a9bcd4c60ecad35.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/99b67faecfcc49f7918483de81f43a22.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/059ede7e191a4982b349a9a9984d5fc6.pdf>

**Horário:** 27/10/2020 13:27      **Documento:** Prova de Inscrição Municipal  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddacfa80796b40c480a179064330963e.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



Folha 172  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
Processo Administrativo Nº 082001/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO  
Data de Publicação: 16/10/2020 12:18:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/10/2020 17:17:18	CADASTRO DE PROPOSTA	ITYHY CONSULTORIA EIRELI
27/10/2020 10:46:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes		
27/10/2020 10:48:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
, considerando o que prescreve o Edital no 7.5.1 a referencia para oferta do lance é o valor unitário do item , assim será pregoado o valor mensal referente às 11 unidades e NÃO pelo valor global da proposta (12 meses).		
27/10/2020 13:26:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
27/10/2020 13:27:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
27/10/2020 17:31:16	CADASTRO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
28/10/2020 08:23:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ITYHY CONSULTORIA EIRELI
28/10/2020 09:23:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
28/10/2020 10:07:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia , estamos agora na fase de análise das propostas		
28/10/2020 10:32:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
prezados licitantes , foi colocado em disputa, desejamos boa sorte e agradecemos a participação.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS'S

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UBS	Marca: CONECT SUS	Modelo: CONECT SUS
escrção: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E ANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.			
- IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;			
- CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA			
VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE"			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 3.152,84	Valor Total: 34.681,24	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 D.L. BATISTA	002 25.901.388/0001-22	50.000,00	3.152,84	Sim
2 ITYHY CONSULTORIA EIRELI	063 01.502.402/0001-57	23.430,00	23.152,85	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

3 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS 057 30.081.833/0001-95 281.000,00 281.000,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/10/2020 12:18:49	PUBLICADO			
16/10/2020 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/10/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/10/2020 10:30:32	DISPUTA			
28/10/2020 10:30:32	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.430,00
28/10/2020 10:30:32	LANCE	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI		281.000,00
28/10/2020 10:30:32	LANCE	D.L. BATISTA		50.000,00
28/10/2020 10:31:49	LANCE	D.L. BATISTA		23.429,99
28/10/2020 10:34:24	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.320,00
28/10/2020 10:35:09	LANCE	D.L. BATISTA		23.319,99
28/10/2020 10:36:25	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.210,00
28/10/2020 10:40:21	LANCE	D.L. BATISTA		23.209,99
28/10/2020 10:40:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
28/10/2020 10:41:41	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.209,98
28/10/2020 10:41:51	LANCE	D.L. BATISTA		23.208,00
28/10/2020 10:42:34	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.207,00
28/10/2020 10:42:41	LANCE	D.L. BATISTA		23.206,99
28/10/2020 10:43:17	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.206,98
28/10/2020 10:43:28	LANCE	D.L. BATISTA		23.206,80
28/10/2020 10:43:56	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.155,00
28/10/2020 10:44:00	LANCE	D.L. BATISTA		23.206,70
28/10/2020 10:44:07	LANCE	D.L. BATISTA		23.154,00
28/10/2020 10:44:30	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.153,00
28/10/2020 10:44:38	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,99
28/10/2020 10:44:52	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,98
28/10/2020 10:45:01	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,97
28/10/2020 10:45:14	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,96
28/10/2020 10:45:21	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,95
28/10/2020 10:45:42	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,94
28/10/2020 10:45:51	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,93
28/10/2020 10:46:14	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,91
28/10/2020 10:46:25	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,90
28/10/2020 10:46:44	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,89
28/10/2020 10:46:52	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,88
28/10/2020 10:47:12	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,87
28/10/2020 10:47:26	LANCE	D.L. BATISTA		23.152,86
28/10/2020 10:47:50	LANCE	ITYHY CONSULTORIA EIRELI		23.152,85





Folha 074  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

28/10/2020 10:48:08	LANCE	D.L. BATISTA	3.152,84
28/10/2020 10:48:14	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:48:22	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:48:37	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
erro de digitação			
28/10/2020 10:49:02	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:49:39	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:49:48	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:50:06	MENSAGEM	D.L. BATISTA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.152,84.			
28/10/2020 10:50:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é D.L. BATISTA			
28/10/2020 10:50:08	HABILITAÇÃO		

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 175  
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
Processo Administrativo Nº 082001/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO  
Data de Publicação: 16/10/2020 12:18:49

				TOTAL DO PROCESSO:	254.681,35
<b>ITYHY CONSULTORIA EIRELI</b>				<b>01.502.402/0001-57</b>	<b>254.681,35</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 063	23.152,85	<b>Total:</b>	<b>254.681,35</b>
tem: 1	Unidade: UBS	Marca: POSITIVO/BROTHER/MULTILASE R	Modelo:		
Descrição: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. - IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE"					
quantidade: 11		<b>Valor Unit.: 23.152,85</b>		Total Item:	254.681,35

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 176  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**CLASSIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**  
Processo Administrativo Nº 082001/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO  
Data de Publicação: 16/10/2020 12:18:49

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO**  
**PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS'S**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

m: 1	Unidade: UBS	Marca: POSITIVO/BROTHER/MULTILASER	Modelo:
Descrição: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. - IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE"			
Quantidade: 11		Valor Unit.: 23.152,85	Valor Total: 254.681,35

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ITYHY CONSULTORIA EIRELI	063	01.502.402/0001-57	23.430,00	23.152,85	Sim
2 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	057	30.081.833/0001-95	281.000,00	281.000,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D.L. BATISTA	002	25.901.388/0001-22	50.000,00	3.152,84	Sim

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**Download de Arquivos do Processo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**  
Processo Administrativo Nº 082001/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO  
Data de Publicação: 16/10/2020 12:18:49

---

**Arquivo: EDITAL PE 013.2020 PRONTUÁRIO.pdf Downloads: 6**

<b>Horário:</b> 20/10/2020 09:12:32	<b>Usuário:</b> CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI	<b>Documento:</b> 19.987.040/0001-05
<b>E-mail:</b> licitacoes@cbatech.com.br	<b>CEP:</b> 58.033-454	<b>Telefone:</b> (83)996063737
<b>Horário:</b> 22/10/2020 14:50:26	<b>Usuário:</b> NOXTEC SERVICOS LTDA	<b>Documento:</b> 21.388.231/0001-94
<b>E-mail:</b> ramon@noxtec.com.br	<b>CEP:</b> 50.030-200	<b>Telefone:</b> (08)131272394
<b>Horário:</b> 23/10/2020 17:24:30	<b>Usuário:</b> FORMATTI TECNOLOGIA LTDA	<b>Documento:</b> 08.629.276/0001-45
<b>E-mail:</b> financeiro@g7solution.com.br	<b>CEP:</b> 52.011-070	<b>Telefone:</b> (08)133142616
<b>Horário:</b> 27/10/2020 13:21:21	<b>Usuário:</b> ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	<b>Documento:</b> 30.081.833/0001-95
<b>E-mail:</b> ellevencomercioeservicos@gmail.com	<b>CEP:</b> 38.600-420	<b>Telefone:</b> (38)999696486
<b>Horário:</b> 28/10/2020 08:47:32	<b>Usuário:</b> D.L. BATISTA	<b>Documento:</b> 25.901.388/0001-22
<b>E-mail:</b> inovegraficapi@gmail.com	<b>CEP:</b> 57.600-840	<b>Telefone:</b> (82)996713269
<b>Horário:</b> 28/10/2020 08:50:19	<b>Usuário:</b> D.L. BATISTA	<b>Documento:</b> 25.901.388/0001-22
<b>E-mail:</b> inovegraficapi@gmail.com	<b>CEP:</b> 57.600-840	<b>Telefone:</b> (82)996713269

---

**Arquivo: Prontuario electronico UBS TR Padrão.pdf Downloads: 4**

<b>Horário:</b> 20/10/2020 09:13:33	<b>Usuário:</b> CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI	<b>Documento:</b> 19.987.040/0001-05
<b>E-mail:</b> licitacoes@cbatech.com.br	<b>CEP:</b> 58.033-454	<b>Telefone:</b> (83)996063737
<b>Horário:</b> 22/10/2020 14:50:31	<b>Usuário:</b> NOXTEC SERVICOS LTDA	<b>Documento:</b> 21.388.231/0001-94
<b>E-mail:</b> ramon@noxtec.com.br	<b>CEP:</b> 50.030-200	<b>Telefone:</b> (08)131272394
<b>Horário:</b> 27/10/2020 13:21:16	<b>Usuário:</b> ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	<b>Documento:</b> 30.081.833/0001-95
<b>E-mail:</b> ellevencomercioeservicos@gmail.com	<b>CEP:</b> 38.600-420	<b>Telefone:</b> (38)999696486
<b>Horário:</b> 28/10/2020 08:47:43	<b>Usuário:</b> D.L. BATISTA	<b>Documento:</b> 25.901.388/0001-22
<b>E-mail:</b> inovegraficapi@gmail.com	<b>CEP:</b> 57.600-840	<b>Telefone:</b> (82)996713269

---

**TOTAL DE DOWNLOADS: 10**

---

## RELATÓRIO DE ECONOMIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

Processo Administrativo Nº 082001/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Data de Publicação: 16/10/2020 12:18:49

Folha

178  
Rúbrica

Total do processo: 0,00    Desconto médio: 0,00%    Total economizado: 0,00  
 Total lote: 0,00    Média lote (%): 0,00%

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. lote:	Econ. Item
1	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA; DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. - IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACKT – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; - CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE"	11	0,00	23.152,85	0,00%	0,00	0,00

Folha 170  
Rubrica

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

Folha

150

Rubrica



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha 189  
[Assinatura]  
Rubrica



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D. L. BATISTA		Protocolo: ALC1900190306	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 27800916720	CNPJ: 25901388000122	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 18/01/2019
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20190022230	18/01/2019	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 24/01/2019, às 11:25:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 5S1JAH LJ.



ALC1900190306

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário Geral



**PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS) CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE SISTEMA PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL.

DATA: 26/10/2020 HORAS 09:15

A empresa: D. L. BATISTA- INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, estabelecida na Praça da Independência, 142, Centro, Palmeira dos Índios-AL inscrita no CNPJ sob nº 25.901.388/0001-22, fone fax (82) 3421-2424 / 99671-3269, e-mail: inovegraficapi@gmail.com, composta pelo seu representante legal o Sr. Davidson Lins Batista, Analista de Sistemas, solteiro, portador do RG: 3092069-8/SSP-AL e CPF: 068.669.884-38, propõe fornecer ao Tribunal de Justiça de Sergipe, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	UND	QUANT	MARCA	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
	CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE PICTOGRAMA (DEFICIENTE 200,0000 FÍSICO), MEDINDO 130 X 190 MM, EM VINIL FILME ADESIVO DE RECORTE REF. ORACAL BLACK 070 DA SÉRIE 651, RECORTADO ELETRONICAMENTE, PARA APLICAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA CAPITAL E INTERIOR. Conforme Termo de Referência SEI/0886630	UND	11	INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA	R\$ 50.000,00	cinquenta mil reais	R\$ 550.000,00	quinhentos e cinquenta mil reais
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 550.000,00</b>	<b>quinhentos e cinquenta mil reais</b>

DECLARAMOS QUE EM NOSSO PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO COSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS. ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

GARANTIA DO PRODUTOS: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

*Davidson Lins Batista*  
 PROPRIETÁRIO

**PROPOSTA READEQUADA PE 13/2020**

JURÍDICO ITYHY &lt;juridicoityhy@gmail.com&gt;

Qua, 28/10/2020 15:06

**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com> 1 anexos (17 MB)

PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.rar;

Boa tarde!

Seguem em anexo, documentos relativos ao Pregão Eletrônico PE 13/2020, tratando-se de:

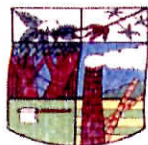
- \* Proposta readequada;
- \* Documentos de habilitação.

Caso haja necessidade de incorporar a esse acervo algum outro documento, favor solicitar por este canal ou via whatsapp (83) 99606-3737.

Att;  
Rogério Loureiro

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!!!!**

Folha 183  
Rubrica



Folha 184  
[Assinatura]  
Rubrica

# DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PARA AFERIÇÃO



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10991

**Razão Social:** ITYHY CONSULTORIA EIRELI

**Nome Fantasia:** ITYHY CONSULTORIA

**CNPJ:** 01.502.402/0001-57

**Inscrição Municipal:** 689831

**Atividade Principal:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Marechal Esperidião Rosas, 185, SALA 203, Expedicionários

**CEP:** 58041070

**Local e data:** Município de João Pessoa, quinta, 24 de setembro de 2020

**Vencimento:** Indeterminado

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**

Secretaria Municipal de Planejamento

## Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **20NSMD9KE4**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Folha 116

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ITYHY CONSULTORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ITYHY CONSULTORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/09/2020 13:50:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 113082809204023718503-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

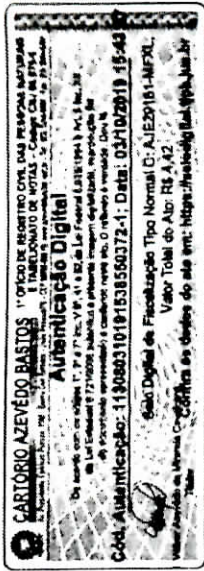
#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba3e2e7ce59878b04b45da9b70112d6c63eb63e232055d8437837a57933f90af563652e1fb5f3d633f7f2d6cfd1402458c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c1



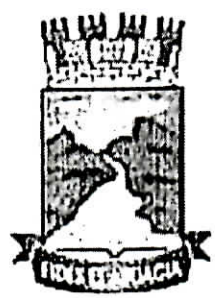
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001





Folha 187  
Rubrica

09 073 628 / 0001-91  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
Rua Dr. Alcindo B. Menezes, 13  
CENTRO - CEP 58.500-000  
MONTEIRO - PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Secretaria de Administração**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Ityhy Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.502.402/0001-57, situada à Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, Sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, é a nossa fornecedora na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços continuados visando a solução do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB, com o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão para Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro-PB, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e serviços necessários (Acesso IP Dedicado / Internet / Roteadores / Notebooks para UBS / Impressoras / Tablets para Agentes Comunitários de Saúde com aplicativo de Produção / Aplicativo PEC SUS / DataCenter em Nuvem / Capacitação / Treinamento / Serviço de Suporte com Call Center / Sala de Situação com Monitoramento em tempo real), e que até o presente momento sempre realizou os serviços com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Monteiro, 27 de setembro de 2019.

**Zilson Romão Vasconcelos**  
**Secretária Municipal de Administração**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 16:50:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1364545

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 15:43:37 (hora local)**.

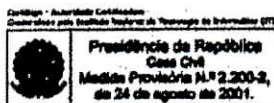
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 113080310191538550372-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf722270f9a47ba5eb92c2f9972fb50d5627418fc2c2228c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c19f4dd30816b1d2cab483b31bd62af0b4





PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
SECRETARIA DE SAÚDE

Folha 189

Fabrica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Ityhy Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ: 01.502.402/0001-57, situada à Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, Sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, é a nossa fornecedora na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços continuados visando a solução do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB, com o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão para Secretaria Municipal de Princesa Isabel, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e serviços necessários (Acesso IP Dedicado / Internet / Roteadores / Notebooks para UBS / Impressoras / Tablets para Agentes Comunitários de Saúde com aplicativo de Produção / Aplicativo PEC SUS / DataCenter em Nuvem / Capacitação / Treinamento / Serviço de Suporte com Call Center / Sala de Situação com Monitoramento em tempo real), e que até o presente momento sempre realizou os serviços com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Princesa Isabel, 04 de outubro de 2019

  
Onofre de Sousa Ferraz Júnior  
Secretário Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Folha 290  
Rubrica

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2019 17:03:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1365224

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/10/2020 11:59:34 (hora local)**.

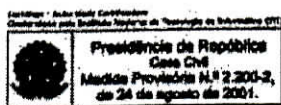
**1Código de Autenticação Digital:** 113080410191153080129-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc854644e5feb56fbb34c50a3d03c5ce2be01c16989fd1911fc6261360087cd78c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c12b64a93fbdacc8aa9a37a83c9530c9b





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

*Secretaria Municipal de Saúde*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Ityhy Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ: 01.502.402/0001-57, situada à Av. Senador Ruy Carneiro, 115, CXPST 2016, Andar 1, Brisamar, João Pessoa – PB, é a nossa fornecedora na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços continuados visando a solução do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAV, com o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão para Secretaria Municipal de Piancó, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e serviços necessários (Acesso IP Dedicado / Internet / Roteadores / Notebooks para UBS / Impressoras / Tablets para Agentes Comunitários de Saúde com aplicativo de Produção / Aplicativo PEC SUS / DataCenter em Nuvem / Capacitação / Treinamento / Serviço de Suporte com Call Center / Sala de Situação com Monitoramento em tempo real), e que até o presente momento sempre realizou os serviços com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 876 0  
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do documento apresentado neste ato.  
Lady Diana Regie de Oliveira, Escrevente  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1S85284-DQ1S  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Valor do Ato: R\$ 3,40  
22/07/2019 16:10

Piancó, 16 de julho de 2019



*Antônio Leite Neto*

Antônio Leite Neto

Secretário Municipal de Saúde

**Edvaldo Caldas**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconhecido por semelhante, a(s) Firma(s) de  
ANTÔNIO LEITE NETO  
Escrevente Autorizada -  
Jacqueline Inácio da Cruz  
[2019-001465] JEM: R\$ 19,91 FRENTE: R\$ 1,98  
SELO DIGITAL: A1W86174-UT60  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
2º OFÍCIO  
Jacqueline Inácio da Cruz  
Escrevente Autorizada -  
ONE: (83) 3452-2274 "EDVALDO CALDAS"

**Jacqueline Inácio da Cruz**  
Escrevente

Rua: Joao Agripino, nº s/n – Centra – 58765-000 – Piancó – PB.  
Telefones: (83) 99179-4603 e-mail: [smspiancoph@gmail.com](mailto:smspiancoph@gmail.com).

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 876 0  
Autenticação Digital  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1E27837-4850  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de **Notas e Registros** do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 16:50:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1364160

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 11:54:07 (hora local)**.

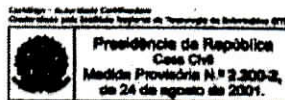
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 113080310191146300985-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf7222270f9a47bf51d6428e0f1716dde3737b545befe8e8c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c1787f02b048190f9bd134d8ca0a401534



Empresa: **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**

C.N.P.J.: 01.502.402/0001-57

Insc. Junta Comercial: 25600104037 Data: 25/10/1996

Endereço: RUA MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, 185, SALA 203, EXPEDICIONARIOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58041-070

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0001

Número livro: 0006

Folha 193


Rubrica

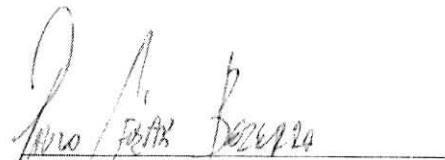
### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2019	2018
1	1	ATIVO	31/12/2019	31/12/2018
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	617.145,09D	470.409,81D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	499.155,28D	310.124,14D
4	1.1.1.01	CAIXA	174.372,28D	187.696,14D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	100.750,01D	159.607,50D
12	1.1.2	CLIENTES	73.622,27D	28.088,64D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	324.783,00D	122.428,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	324.783,00D	122.428,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	117.989,81D	160.285,67D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	117.989,81D	160.285,67D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	145.229,12D	143.160,02D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	78.664,93D	78.664,93D
			105.904,24C	61.539,28C

Sistema de Processamento de Dados, Livro Diário 6.  
Registrado na JUCEP/PB, folhas 69 a 78.

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO  
AR  
67.640.224-53

  
PAULO CESAR BEZERRA  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00409500  
CPF: 368.596.644-87

Empresa: **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**

C.N.P.J.: 01.502.402/0001-57

Insc. Junta Comercial: 25600104037 Data: 25/10/1996

Endereço: RUA MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, 185, SALA 203, EXPEDICIONARIOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58041-070

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0002

Número livro: 0006

Folha 134


**BALANÇO PATRIMONIAL**

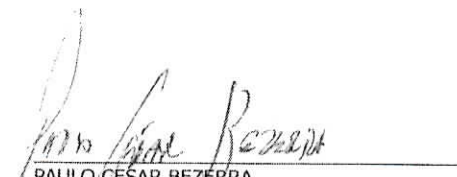
Código	Classificação	Descrição	2019	2018
			31/12/2019	31/12/2018
149	2	PASSIVO	617.145,09C	470.409,81C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	60.608,35C	9.068,84C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54.287,10C	2.522,35C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	54.287,10C	2.522,35C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.321,25C	3.003,36C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.321,25C	3.003,36C
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	3.543,13C
201	2.1.4.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	3.543,13C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.790,85C	9.103,32C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.790,85C	9.103,32C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.790,85C	9.103,32C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	550.745,89C	452.237,65C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C	400.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C	400.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	150.745,89C	52.237,65C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	150.745,89C	52.237,65C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 7.145,09 (seiscentos e dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e nove centavos)

tema de Processamento de Dados, Livro Diário 6.  
Registrado na JUCEP/PB, folhas 69 a 78.

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO  
TITULAR  
CPF: 567.640.224-53

  
PAULO CESAR BEZERRA  
Reg. nº CRC - PB, sob o No. PB00409500  
CPF: 368.596.644-87

Empresa: ITYHY CONSULTORIA EIRELI

C.N.P.J.: 01.502.402/0001-57

Insc. Junta Comercial: 25600104037 Data: 25/10/1996

Endereço: RUA MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, 185, SALA 203, EXPEDICIONARIOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58041-070

Folha: 0003

Número livro: 0006

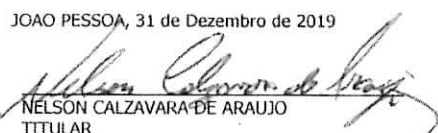
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

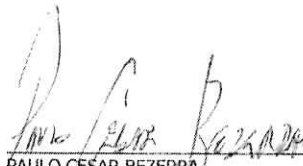
Folha 195

Descrição	2019	2018
<b>RECEITA BRUTA</b>		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	871.030,00	371.740,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(90.492,40)	(29.832,22)
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>780.537,60</b>	<b>341.907,78</b>
(-) CSP		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(281.012,40)	(65.947,87)
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>499.525,20</b>	<b>275.959,91</b>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(137.916,17)</b>	<b>(27.325,89)</b>
DESPESAS COM PESSOAL	(54.749,54)	(8.513,74)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	(12.000,00)	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(6.432,96)	(3.590,50)
DESPESAS GERAIS	(64.733,67)	(15.221,65)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(12.690,05)</b>	<b>(2.357,26)</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	(12.690,05)	(2.357,26)
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>314,75</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	314,75	0,00
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>349.233,73</b>	<b>246.276,76</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>349.233,73</b>	<b>246.276,76</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>349.233,73</b>	<b>246.276,76</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>349.233,73</b>	<b>246.276,76</b>

Sistema de Processamento de Dados, Livro Diário 6.  
Registrado na JUCEP/PB, folhas 69 a 78.

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO  
TITULAR  
CPF: 567.640.224-53

  
PAULO CESAR BEZERRA  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00409500  
CPF: 368.596.644-87

Empresa: ITYHY CONSULTORIA EIRELI

C.N.P.J.: 01.502.402/0001-57

Insc. Junta Comercial: 25600104037 Data: 25/10/1996

Endereço: RUA MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, 185, SALA 203, EXPEDICIONARIOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58041-070

Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0004

Número livro: 0006

Folha 196

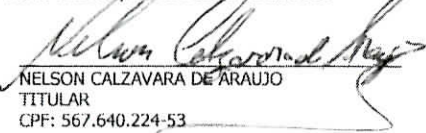
Rubrica

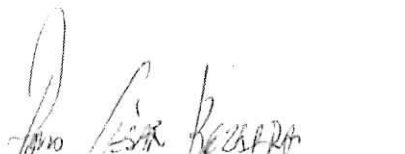
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2019

Descrição	2019	2018
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>349.233,73</b>	<b>246.276,76</b>
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
<b>RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>349.233,73</b>	<b>246.276,76</b>

Sistema de Processamento de Dados, Livro Diário 6.  
Registrado na JUCEP/PB, folhas 69 a 78.

JOÃO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO  
TITULAR  
CPF: 567.640.224-53

  
PAULO CESAR BEZERRA  
Reg. nº CRC - PB sob o No. PB00409500  
CPF: 368.596.644-87

Empresa: ITYHY CONSULTORIA EIRELI

C.N.P.J.: 01.502.402/0001-57

Endereço: RUA MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, 185, SALA 203, EXPEDICIONARIOS, JOAO PESSOA/PB,

CEP

58041-070

Insc. Junta Comercial: 25600104037 Data: 25/10/1996

Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Folha: 0005

Número livro: 0006

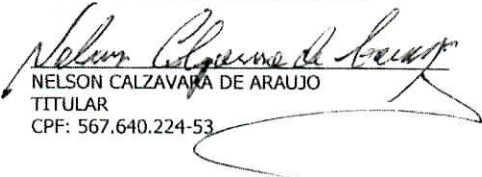
Folha 187

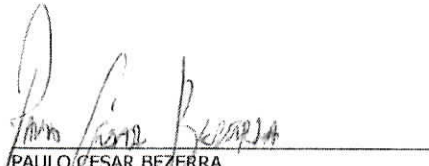
### DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	349.233,73
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	349.233,73
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	(98.508,24)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(250.725,49)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(349.233,73)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

Sistema de Processamento de Dados, Livro Diário 6.  
Registrado na JUCEP/PB, folhas 69 a 78.

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO  
TITULAR  
CPF: 567.640.224-53

  
PAULO CESAR BEZERRA  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00409500  
CPF: 368.596.644-87



Empresa: **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**

C.N.P.J.: 01.502.402/0001-57

Endereço: RUA MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, 185, SALA 203, EXPEDICIONARIOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58041-070

Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Insc. Junta Comercial: 25600104037 Data: 25/10/1996

Folha: 0006  
Número livro: 0006

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva de Lucros	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2018	400.000,00	52.237,65		452.237,65
Lucro Líquido			349.233,73	349.233,73
Transferência para Reservas		98.508,24	-98.508,24	0,00
Distribuição de Lucros			-250.725,49	-250.725,49
Saldo em 31/12/2019	400.000,00	150.745,89	0,00	550.745,89

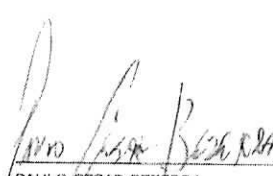
Sistema de Processamento de Dados, Livro Diário 6.  
Registrado na JUCEP/PB, folhas 69 a 78.

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO

TITULAR

CPF: 567.640.224-53

  
PAULO CESAR BEZERRA

Reg. nº CRC - PB sob o No. PB00409500

CPF: 368.596.644-87

Folha

198

Rubrica

**Empresa:** ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
**C.N.P.J.:** 01.502.402/0001-57  
**Endereço:** RUA MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, 185, SALA 203, EXPEDICIONARIOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58041-070  
**Período:** 01/01/2019 - 31/12/2019 Insc. Junta Comercial: 25600104037 Data: 25/10/1996

Folha: 0007  
 Número livro: 0006

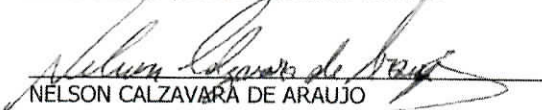
Folha 199  
 Rubrica

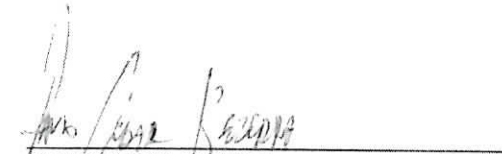
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

	2019	2018
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	349.233,73	246.276,76
Depreciação e amortização	44.364,96	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	393.598,69	246.276,76
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(202.355,00)	(3.016,00)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	51.770,17	(137.616,80)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	243.013,86	105.643,96
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	243.013,86	105.643,96
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	243.013,86	105.643,96
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Compras de imobilizado	(2.069,10)	0,00
Diminuição em Imobilizado	0,00	44.364,96
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(2.069,10)	44.364,96
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Pagamentos de lucros e dividendos	(250.725,49)	(196.175,29)
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(3.543,13)	(16.897,44)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(254.268,62)	(213.072,73)
Redução nas Disponibilidades	(13.323,86)	(63.063,81)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	187.696,14	250.759,95
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	174.372,28	187.696,14

Sistema de Processamento de Dados, Livro Diário 6.  
 Registrado na JUCEP/PB, folhas 69 a 78.

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
 NELSON CALZAVARA DE ARAUJO  
 TITULAR  
 CPF: 567.640.224-53

  
 PAULO CESAR BEZERRA  
 Reg. No CRC - PB sob o No. PB00409500  
 CPF: 368.596.644-87

Empresa: ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Inscrição: 01.502.402/0001-57


Endereço: RUA MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, 185, SALA 203, EXPEDICIONARIOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58041-070

Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Insc. Junta Comercial: 25600104037 Data: 25/10/1996

Página: 0008

Número livro: 0006

Folha 

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	499.155,28 + 0,00	7,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.608,35 + 5.790,85	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	499.155,28	8,24
	Passivo Circulante	60.608,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	499.155,28 - 0,00	8,24
	Passivo Circulante	60.608,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	617.145,09	9,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.608,35 + 5.790,85	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.608,35 + 5.790,85	0,11
	Passivo Total	617.145,09	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.608,35 + 5.790,85	0,11
	Ativo	617.145,09	

Sistema de Processamento de Dados, Livro Diário 6.

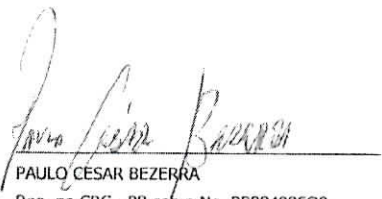
Registrado na JUCEP/PB, folhas 69 a 78.

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO

TITULAR

CPF: 567.640.224-53

  
PAULO CESAR BEZERRA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00409500

CPF: 368.596.644-87

### **Nota 1 – Demonstrações Contábeis previstas pela LEI**

As Demonstrações Contábeis e Financeiras aqui apresentadas foram elaboradas em conformidade com a Lei 11.638/2007 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais NBC TG 26 que trata da Apresentação das demonstrações contábeis.

### **Nota 2 – Dados da Empresa**

A ITYHY CONSULTORIA EIRELI tem domicilio fiscal e estabelecida a Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 185, Sala 203, Expedicionários, CEP 58.041-070 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.502.402/0001-57. Telefone para contato é (83) 99317-1297 e correio eletrônico [nelson@ityhy.com.br](mailto:nelson@ityhy.com.br). A sua natureza jurídica é Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e explora o ramo de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

### **Nota 3 – Regime de Tributação Livros Contábeis**

A empresa utiliza a tributação simplificada pelo Simples Nacional com apuração dos impostos pelo regime de Competência como rege a legislação Federal. Os livros contábeis são três: Livro Diário, Livro Razão Analítico e Livro Balancete de Verificação, estes todos encadernados distintamente para facilitar as fiscalizações dos órgãos competentes e instituições financeiras mostrando a boa saúde financeira da empresa. O Livro Diário é o de nº 06 do exercício de 2019, contendo no final as Demonstrações Financeiras com comparativos dos exercícios de 2018 e 2019, conforme preceitua as normas da contabilidade e dos mercados financeiros deste país.

### **Nota 4 – Bens e Direitos**

Os Bens e Direitos do Ativo, assim como o Patrimônio Líquido estão em conformidade com seus efeitos valores. As Obrigações foram atualizadas e confirmadas pelos Bancos e Demais financiadores.

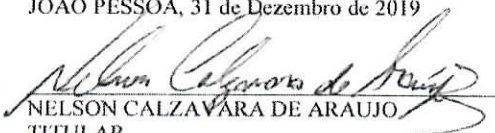
### **Nota 5 – Faturamento Anual**


A empresa teve um faturamento total de 2019 de R\$ 871.030,00 (Oitocentos e Setenta e Um Mil e Trinta Reais), conforme notas fiscais de prestação de serviços eletrônicas emitidas na forma exigida por Lei e a disposição de todos os órgãos competentes para fiscalização.

Sistema de Processamento de Dados, Livro Diário 06.

Registrado na JUCEP-PB, folha 69 a 78.

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO  
TITULAR  
CPF: 567.640.224-53

  
PAULO CESAR BEZERRA  
Reg. No CRC - PB sob o No. PB00409500  
CPF: 368.596.644-87

### Nota 6 – DRE

Na Demonstração de Resultado do Exercício – DRE apresentada neste balanço mostra um Resultado Líquido do Exercício em 31.12.2019 no valor de R\$ 349.233,73 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Três Centavos). Grandes partes das diminuições apresentadas são oriundas dos Custos dos Serviços Prestados e Despesas Administrativas.

### Nota 7 – DLPA

Como mostra na DLPA – Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados à empresa teve um ótimo lucro no exercício de 2019, distribuindo R\$ 250.725,49 (Duzentos e Cinquenta Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos) entre os sócios e restando um saldo na conta de Reservas de Lucros no valor de R\$ 150.745,89 (Cento e Cinquenta Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

### Nota 8 – DMPL

Na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL ficou evidenciado que a empresa que teve um aumento em seu Patrimônio Líquido de R\$ 98.508,24 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), referentes ao bom faturamento da empresa no ano de 2019.

### Nota 9 – Capital Social

O Capital Social permaneceu inalterado neste exercício de 2019, conforme ficou evidenciado na Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido – DMPL, como mostra a conta de Capital Social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

### Nota 10 – Índices Financeiros

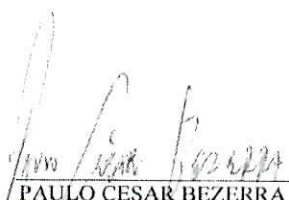
A situação econômica financeira da empresa é bastante confortável, pois, a demonstração financeira apresenta no seu **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** que para cada R\$1,00 (Um Real) de dívida no Passivo, a empresa dispõe de **R\$ 7,52** (Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) no Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo para liquidar seus débitos. No **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL** para cada R\$ 1,00 (Um Real) devedor no seu Passivo, a empresa dispõe no seu Ativo Total de **R\$ 9,29** (Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) para saldar seus compromissos. Já no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** a empresa dispõe de **R\$ 8,24** (Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) no seu Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (Um Real) de dívida de curto prazo. No **ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA** a entidade possui **R\$ 8,24** (Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) de recursos líquidos a curto prazo, para cada R\$ 1,00 (Um Real) de dívida a curto prazo. A empresa tem em seu **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO R\$ 0,11** (Onze Centavos de Real), o que revela uma independência em relação a capital de terceiros. Já o **GRAU DE ENDIVIDAMENTO** é de **R\$ 0,11** (Onze Centavos de Real) para cada R\$ 1,00 (Um Real) do Ativo Total.

Sistema de Processamento de Dados, Livro Diário 06.

Registrado na JUCEP-PB, folha 69 a 78.

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO  
TITULAR  
CPF: 567.640.224-53

  
PAULO CESAR BEZERRA  
Reg: No CRC – PB sob o No. PB00409500  
CPF: 368.596.644-87

Empresa: **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**  
CNPJ: 01.502.402/0001-57  
Endereço: R MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, N.º 185, SALA 203, EXPEDICIONÁRIOS, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58041-070  
Insc. Junta Comercial: 25600104037 Data: 25/10/1996

Folha: 0011  
Número livro: 0006

Folha 203


### Nota 11 – Conclusões

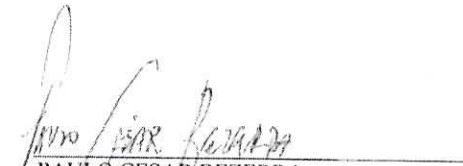
E finalmente, as demonstrações e os índices financeiros levantados neste Balanço Patrimonial mostram que a empresa passa por um excelente momento e está propícia a realizar investimentos e participar de licitações fazendo assim um crescimento da empresa com proporção de curto prazo e, portanto, consolidar a saúde financeira e ainda garantir mais créditos para ampliação de seus negócios.

Sistema de Processamento de Dados, Livro Diário 06.

Registrado na JUCEP-PB, folha 69 a 78.

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2019

  
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO  
TITULAR  
CPF: 567.640.224-53

  
PAULO CESAR BEZERRA  
Reg. No CRC – PB sob o No. PB00409500  
CPF: 368.596.644-87



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020 16:50 SOB Nº 20204239613.  
PROTOCOLO: 204239613 DE 18/09/2020 10:18.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004441265. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/09/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



Folha 204  
Rúbrica

## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.502.402/0001-57

Razão Social: ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Nome Fantasia: ITYHY CONSULTORIA EIRELI

**Certidão emitida** às 09:04 de 05/10/2020.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **V3ue.3Crq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **1DC5.060A.E549.816F**

Emitida no dia 01/10/2020 às 14:50:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **01.502.402/0001-57**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folha 206  
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ITYHY CONSULTORIA EIRELI**  
**CNPJ: 01.502.402/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:05:21 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **6070.FEBE.8AE2.ACC7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha 207

Rubrica

Data: 01/10/2020  
Hora: 14:48

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/064066

Nº de Controle de Autenticação

444.623.507.500

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 01502402000157	Nome do Contribuinte ITYHY CONSULTORIA EIRELI			
Endereço AV MAL ESPERIDIAO ROSAS	Número 00185	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 203;
Bairro EXPEDICIONARIOS	CEP 58041070	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 68983-1

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 01/10/2020 14:48:48



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba

Folha 208  
Rubrica



REDESIM

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

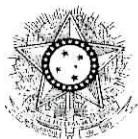
Nome Empresarial: ITYHY CONSULTORIA EIRELI		Protocolo: PBC2000917754		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 25600104037	CNPJ 01.502.402/0001-57	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/10/1996	Início de Atividade 25/10/1996	
<b>Endereço Completo</b> a Marechal Esperidião Rosas, Nº 185, SALA 203; Expedicionários - João Pessoa/PB - CEP 58041-070				
<b>Objeto</b> Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.				
<b>Capital</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome NELSON CALZAVARA DE ARAUJO	<b>CPF</b> 567.640.224-53	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 17/07/2014	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> Nome NELSON CALZAVARA DE ARAUJO	<b>CPF</b> 567.640.224-53	<b>Início do Mandato</b> 06/09/2019	<b>Término do Mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b> Data 21/09/2020	<b>Número</b> 20204239613	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/10/2020, às 16:23:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código GDAXXFGY.



PBC2000917754

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ITYHY CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.502.402/0001-57

Certidão nº: 10720304/2020

Expedição: 12/05/2020, às 15:49:28

Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITYHY CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.502.402/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 63.370-0  
 Rua: São João, nº 100 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 55.010-000  
 Fone: (33) 3223.2100 - Fax: (33) 3223.2101 - E-mail: cjb@azevedobastos.com.br  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e VI do Lei nº 8.933 de 14 de maio de 2006 e Art. 9º do  
 Decreto nº 6.456 de 22 de setembro de 2008, assinados pelo Tabelião Digital, a presente  
 cópia é verdadeira e fiel ao original, e os dados nela contidos são os mesmos que constam  
 do documento original, e os dados nele contidos são os mesmos que constam do documento  
 original, e os dados nele contidos são os mesmos que constam do documento original.  
**Cód. Autenticação: 11308281190938290156-1; Data: 28/11/2019 09:44:39**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JL62166-UKV5;  
 Valor Total do Ato em: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Tíbulas

Folha 210  
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 C.R.T.B. NACIONAL DE PARAIBA

**VALIDA EM TORO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1631795422

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1631795422

**PARAIBA**

Nome: NELSON CALZAVARA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 996285 DSP PB

CPF: 567.640.224-53 DATA NASCIMENTO: 25/09/1967

FIACAO: ROMERO FERREIRA DE ARAUJO JOSEFINA CALZAVARA DE ARAUJO

PERMISSAO: [ ] ADIC: [ ] CATEG: [ ]

Nº REGISTRO: 04222127706 VALIDEZ: 03/01/2023 1ª HABILITACAO: 13/01/1968

DECLARACAO: A:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO: 04/01/2018

ASSINATURA DO TABELA: *[assinatura]* 95256010619 PB036016438

60470  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JL62166-UKV5  
 Valor Total do Ato em: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
 apresentado. Em testemunho da verdade:  
 Joao Pessoa-PB 26/02/2019 15:55:52  
 Dario dos Santos Lima - Escrevente  
 (2019-005046) ENCL:R\$ 2,40 FAXPEN:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,12  
 SELO DIGITAL: A1B82928-LG0R

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO  
 Nº 11308281190938290156-1  
 DATA: 28/11/2019 09:44:39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2020 14:49:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1402693

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2020 09:44:05 (hora local)**.

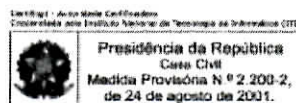
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 113082811190938290156-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

^ referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b6645e2796336240eedd07483323ef2a098c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c108079387468227284eaaabbcccd99145



Folha 222  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
E ACUIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1656242950

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLATIFICAR

1656242950

PARAÍBA

RENATAÇÃO CONTINUA

CPF: 047.568.384-64  
DATA NASCIMENTO: 17/05/1984

ALBERTO JOAO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES  
ALISSANDRA MARTA LUCENA LOUREIRO LOPES

02608543709  
03/09/2023  
11/11/2002

05/09/2018

70157026315  
PB037485792

PARAÍBA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113082010201395141613>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 113082010201395141613-1  
Data: 20/10/2020 14:55:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP02331-LUCG;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo do Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Folha 983  
Rubrica

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DEFIRO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi adotado pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartório pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ITYHY CONSULTORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ITYHY CONSULTORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2020 14:58:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ITYHY CONSULTORIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

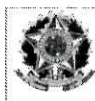
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 113082010201395141613-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848fc9d492e7464718d8e40b1649dd7cd1c363771d7505338e9688c127557e4aecfcedd3f8c28be48c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c1



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.502.402/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1996
NOME EMPRESARIAL ITYHY CONSULTORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLARIO ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS	NÚMERO 185	COMPLEMENTO SALA 203
CEP 58.041-070	BAIRRO/DISTRITO EXPEDICIONARIOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSON@ITYHY.COM.BR	
TELEFONE (83) 9317-1297		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2020 às 18:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1. **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1952, natural de João Pessoa - PB, engenheira civil, portadora do CPF sob o nº 131.722.204-00 e a Cédula de Identidade sob nº 617.909 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua Desportista Aurélio Rocha, nº 485 - Edf. Marruá, Apto 104, Bairro Pedro Gondim, CEP 58031-000 - João Pessoa - PB e,
  
2. **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 25/09/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 567.640.224-53 e cédula de identidade nº 996285 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Elvira Cavalcanti da Silva, nº 126, Edifício Aspen, Apto 1703, CEP 58052-190, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, Únicos sócios da **ITYHY CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 206, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob nº 25200297369, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.402/0001-57, resolvem alterar o contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade a sócia **Maria de Fátima de Araújo Viana**, detentora de 48.000 (Quarenta e Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio remanescente, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social, que é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), representado por 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, fica assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 13:42 SOB Nº 20190332204.  
 PROTOCOLO: 190332204 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902683814. NIRE: 25200297369.  
 ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 12/06/2019  
 www.redesim.pb.gov.br

Sócio	Nº Quotas	%	Valor R\$
NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO	400.000	100	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>100%</b>	<b>400.000,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02 (Código Civil), a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLAUSULA QUARTA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLAUSULA QUINTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA SEXTA** - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **Empresa de Pequeno Porte**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 13:42 SOB Nº 20190332204.  
 PROTOCOLO: 190332204 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902683814. NIRE: 25200297369.  
 ITYHY CONSULTORIA LTDA

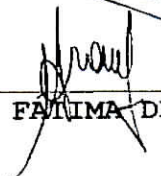
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 12/06/2019  
 www.redesim.pb.gov.br

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

João Pessoa - PB, 05 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**



  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 13:42 SOB Nº 20190332204.  
PROTOCOLO: 190332204 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902683814. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/06/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

F5611a  
Rúbrica

**Cartório Garibaldi** Av. Epiácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
9º Ofício de Notas F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **NELSON CALZAVARA DE ARAUJO (96829)**. Em test. da verdade de: Dou  
fe: João Pessoa-PB-10/06/2019 13:49:57  
**PAULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA** - Substituto  
VIT-R\$12,70. Fedj-R\$1,98. Fardem-R\$0,29. ISS-R\$0,50  
Oper: JESSICA, Selo Digital: AIR70793-EVU7 - Consult  
a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Paula Garibaldi*



**Cartório Garibaldi** Av. Epiácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
9º Ofício de Notas F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO VIANA (89849)**. Em test. da verdade de: Dou  
fe: João Pessoa-PB-10/06/2019 13:49:18  
**PAULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA** - Substituto  
VIT-R\$12,70. Fedj-R\$1,98. Fardem-R\$0,29. ISS-R\$0,50  
Oper: JESSICA, Selo Digital: AIR70792-00V8 - Consult  
a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Paula Garibaldi*



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 13:42 SOB Nº 20190332204.  
PROTOCOLO: 190332204 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902683814. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/06/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**Alteração para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – ITYHY CONSULTORIA EIRELI CNPJ n.º 01.502.402/0001-57**

1. **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 25/09/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 567.640.224-53 e cédula de identidade nº 996285 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Elvira Cavalcanti da Silva, nº 126, Edifício Aspen, Apto 1703, CEP 58052-190, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, Único sócio da **ITYHY CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 206, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob nº 25200297369, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.402/0001-57, resolve alterar o contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social **ITYHY CONSULTORIA LTDA** para **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O endereço que era Avenida Senador Ruy Carneiro nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 206, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100 **passa a ser** Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 185 – Sala 203 – Bairro dos Expedicionários – João Pessoa – PB, CEP 58041-070.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Acervo desta sociedade, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**CLÁUSULA QUARTA** – Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de responsabilidade Limitada, conforma abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB Nº 25600104037.  
PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904484150. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**Alteração para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – ITYHY CONSULTORIA EIRELI CNPJ n.º 01.502.402/0001-57**

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ITYHY CONSULTORIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

**TITULAR NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 25/09/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 567.640.224-53 e cédula de identidade n.º 996285 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Elvira Cavalcanti da Silva, n.º 126, Edifício Aspen, Apto 1703, CEP 58052-190, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Resolvo por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, nos tempos do art. 980-A da Lei n.º 10.406/2002. Mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME DA EMPRESA, DA SEDE**

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede a Rua Marechal Esperidião Rosas, n.º 185 – Sala 203 – Bairro dos Expedicionários – João Pessoa – PB, CEP 58041-070.

Cláusula Terceira – A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB N.º 25600104037.  
PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904484150. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**Alteração para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – ITYHY CONSULTORIA EIRELI CNPJ n.º 01.502.402/0001-57**

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

Cláusula Quarta – A empresa tem como objetivo social:

- (CNAE 6202-3/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (CNAE 7020-4/00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificados; (CNAE 8020-0/01) - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (CNAE 7739-0/99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (CNAE 7490-1/99) - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; (CNAE 6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (CNAE 8730-1/99) - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente e (CNAE 6204-0/00) – Consultoria em tecnologia da informação.

Cláusula Quinta – A empresa iniciou as atividades no dia 25/10/1996 e é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Sexta — A empresa tem o capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). Totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO	400.000	100%	400.000,00
Total	400.000	100%	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB Nº 25600104037.  
PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904484150. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br



**Alteração para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI - ITYHY CONSULTORIA EIRELI CNPJ n.º 01.502.402/0001-57**

Cláusula Sétima — A responsabilidade do titular é restrita a valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Oitava — A administração da empresa cabe a seu titular **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

Cláusula Nona — Ao termino de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

Cláusula Décima — Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Décima Primeira — O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de...



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB Nº 25600104037.  
PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904484150. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**Alteração para Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI - ITYHY CONSULTORIA EIRELI CNPJ n.º 01.502.402/0001-57**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda — O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

Cláusula Décima Terceira — Fica eleito o foro de João Pessoa — PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justa e contratada assina a presente transformação.

João Pessoa – PB, 06 de Setembro de 2019.



**NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB N° 25600104037.  
PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904484150. NIRE: 25600104037.  
ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

Folha 224

Rubrica



**MONTEFIRO DA FRANCA**  
 47 Montefiro Povoado, 410 - Fone: (35) 3204-020 - Fax: (35) 3204-020 - Montefiro - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....  
 NELSON CALZAVARA DE ARAUJO.....  
 Em test. da verdade. João Pessoa - PB: 17/09/2019 15:30:26  
 Luciano Augusto de Farias Neto - Escrevente  
 [2019-043571]EMQ:R\$ R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,97 FES:R\$ 0,50  
 SELO DIGITAL: ATR05620-300  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 09:56 SOB N° 25600104037.  
 PROTOCOLO: 190536160 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904484150. NIRE: 25600104037.  
 ITYHY CONSULTORIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 26/09/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

1. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1952, natural de João Pessoa – PB, engenheira civil, portadora do CPF sob o nº 131.722.204-00 e a Cédula de Identidade sob nº 617.909 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua Desportista Aurélio Rocha, nº 485 - Edf. Marruá, Apto 104, Bairro Pedro Gondim, CEP 58031-000 – João Pessoa – PB e,

2. NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 25/09/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 567.640.224-53 e cédula de identidade nº 996285 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antonio Gama, nº 222, Edifício Aspen, Apto 1703, CEP 58041-110, Expedicionários, João Pessoa/PB, Únicos sócios da:

ITYHY CONSULTORIA LTDA, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 206, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob nº 25200297369, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.402/0001-57, resolvem alterar e consolidar o contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada Quota, fica elevado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, integralizado neste ato com os lucros acumulados apurados pela empresa auferidos até 31/12/2016, Ficando assim distribuídos:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br

Sócios	Nº Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA	48.000	12	48.000,00
NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO	352.000	88	352.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade que tem por objeto social:

(CNAE 70.20-4-00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

- (CNAE 74.90-1-99) - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

- (CNAE 87.30-1-99) - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto social:

- (CNAE 62.02-3-00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

- (CNAE 62.04-0-00) - Consultoria em tecnologia da informação

- (CNAE 62.09-1-00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- (CNAE 70.20-4-00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
 PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704269683. NIRE: 25200297369.  
 ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ITYHY CONSULTORIA LTDA**

- (CNAE 74.90-1-99) - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- (CNAE 77.39-0-99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais Não especificados anteriormente, sem operador
- (CNAE 80.20-0-01) - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- (CNAE 87.30-1-99) - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

**CLAUSULA TERCEIRA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "ITYHY CONSULTORIA LTDA"**

**CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade adotara como nome de fantasia: "ITYHY CONSULTORIA"**

**CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede Avenida Senador Ruy Carneiro nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 206, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100.**

**CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social:**

- (CNAE 62.02-3-00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- (CNAE 62.04-0-00) - Consultoria em tecnologia da informação
- (CNAE 62.09-1-00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ITYHY CONSULTORIA LTDA

- (CNAE 70.20-4-00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

- (CNAE 74.90-1-99) - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

- (CNAE 77.39-0-99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais Não especificados anteriormente, sem operador

- (CNAE 80.20-0-01) - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

- (CNAE 87.30-1-99) - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade tem capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já totalmente integralizado, assim distribuídos:

Sócios	Nº Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA	48.000	12	48.000,00
NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO	352.000	88	352.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A sociedade iniciou as atividades em 25/10/1996 e tem prazo indeterminado.

**CLAUSULA NONA**- A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na produção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Nos quatros meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br



**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA** - Que permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas neste instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ITYHY CONSULTORIA LTDA

Rubrica

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

João Pessoa – PB, 05 de Setembro de 2017.



*Nelson Calzavara de Araújo*

NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO



*Maria de Fátima de Araújo Viana*

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**Cartório Garibaldi**

9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (MARIA DE  
FATIMA-DE-ARAÚJO-VIANA(89849)). - Em test. da verdade. Dou  
fé. João Pessoa-PB 30/10/2017 10:31:25  
ADRIENE GARIBALDI - Tabelião  
Viv. R\$11,80, Fepj R\$1,84, Farpem R\$0,27, ISS R\$0,46  
Oper: NIVALCI, Selo Digital: AFY65284-33LP - Consulte  
a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Folha

232  
Rubrica



**Cartório Garibaldi**

9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de (NELSON  
GALZAVARA-DE-ARAÚJO(96829)). - Em test. da verdade. Dou  
fé. João Pessoa-PB 30/10/2017 10:32:15.  
ADRIENE GARIBALDI - Tabelião  
Viv. R\$11,80, Fepj R\$1,84, Farpem R\$0,27, ISS R\$0,46  
Operador: NIVALCI, Selo Digital: AFY65285-52N4 - Consulte  
a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2017 10:11 SOB Nº 20170394166.  
PROTOCOLO: 170394166 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704269683. NIRE: 25200297369.  
ITYHY CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/11/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41.1.01/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MONTEIRO - PB E A ITYHY  
CONSULTORIA LTDA.**

1. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, Casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada à residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, S/N, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** ITYHY CONSULTORIA LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. Senador Ruy Carneiro, Brisamar, João Pessoa – PB, CEP: 58.032.100, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.502.402/0001-57 neste ato representado por SERGIO JANUARIO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Técnico de Informática, residente e domiciliado na Rua Atum, 116 - Portal do Poço - Cabedelo - PB, CPF nº 965.177.514-91, Carteira de Identidade nº 1.743.791 SSP/PB doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº. 1.6.013/2019**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 1.110/2019, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria Setorial dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março.

4. de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51  
– Telefone: (083) 3351-1510-1544





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



**Parágrafo Primeiro** – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 1.6.013/2019, tendo como Órgão Gerenciador o Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.

**Parágrafo Segundo** – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 041/2019, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente Instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ 288.600,00 (Duzentos e Oitenta e Oito mil e Seiscentos reais), Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste Instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-33  
– Telefone: (083) 3351-1510-1544





Folha 235  
Rubrica

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**DOTAÇÃO**

**Órgão:** 14 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 014 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10.301.1010.2074 1211 Manutenção das atividades do fundo municipal de Saúde.

**Programa de Trabalho:** 10 301 1010 2070 1214 Manutenção das Atividades com o Piso de Atenção Básica.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39. – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos de programas e próprios a título de contrapartida.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução do serviço deverá ser de até 02 (dois) dias, após a solicitação de realização dos serviços, emitido pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;

II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;

III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;

IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;

V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

VII. – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51  
– Telefone: (083) 3351-1510-1544





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Comissão Setorial de Licitação



demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

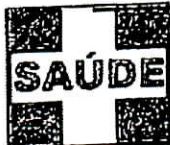
XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

XVI. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 1.6.013/2019**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Serviço;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/000131  
 – Telefone: (083) 3351-1510-1544





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Comissão Setorial de Licitação



### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

**Parágrafo Único:** A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51  
 – Telefone: (083) 3351-1510-1544







Folha 238  
Rubrica

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- IV. - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- V. - Com referência as sanções de que tratam as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- VI. - Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- VII. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- VIII. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- IX. - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51  
- Telefone: (083) 3351-1510-1544





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Comissão Setorial de Licitação



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Monteiro – PB, 21 de Agosto de 2019

*Ana Paula*  
**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
 PELA CONTRATANTE

*Ityhy*  
**ITYHY CONSULTORIA LTDA**  
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Vanina da Silva Ambrósio Santos*

*Luiza Maria Povalente Morato*



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51  
 – Telefone: (083) 3351-1510-1544





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Comissão Setorial de Licitação



**ANEXO I - CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41.1.01/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO PARA TODAS AS UBS DO MUNICIPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:**

Item	Descrição	Quant. UBS	Valor por UBS	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	<p><b>REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA</b> Contratação de empresa para fornecer o <b>PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO</b> para todas as UBS do Município, e <b>APLICATIVO MOBILE EM TABLETS</b>, para os <b>AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>, como instrumento de envio de informações para o SISAB, em ambientes -</p> <p>Web (Internet) - Data Center" aplicado à necessidade pontual da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a usabilidade de todos os módulos de forma integrada, com Multi-Unidades e Multiusuários em ambiente On Line com o CADWEB do SUS.</p>	13	1.850,00	24.050,00	288.600,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>288.600,00</b>

*[Handwritten signature]*



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51  
 - Telefone: (083) 3351-1510-1544





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO -**  
Nº 000100/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE**  
**ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE PIANCÓ E O FORNECEDOR**  
**ITYHY CONSULTORIA LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **ITYHY CONSULTORIA LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ Nº 01.502.402/0001-57, sediado a Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, Bairro Brisamar, CEP 58.032-100 na cidade de João Pessoa-PB, por meio de sua procuradora, a Sra. Ana Patrícia de Lima Amorim, portador do CPF nº 116.565.394-03, infra-assinada denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00036/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção continuada de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple serviços de hardware, software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para o uso do Prontuário Eletrônico, para Secretaria Municipal de Saúde de Piancó, conforme especificações no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2019**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será efetuado mensalmente e parceladamente, subsequente a prestação dos serviços, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado mensal de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e setecentos reais) e valor global de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.
- c) Os valores serão firmes e irrevogáveis.
- d) A contratante poderá ficar inadimplente pelo prazo de até 90 dias sem que a contratada suspenda a prestação dos serviços ou justifique pedido de rescisão contratual, conforme disposto do art. 78, XV da lei federal n. 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2019- recursos próprios descritos, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir: 02.120 Secretaria de Saúde 10 301 2001 2062; 02.130 Fundo municipal de Saúde - 10 303 1002 2067, 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 301 1002 2085, 10 302 1002 2086, 10 303 1002 2088 – 3390.39.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA, após a sua imposição.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**Parágrafo 2º** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.
- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.  
As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços, com qualidade e pontualidade, devendo iniciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, exigências do edital e especificações da proposta de preços, nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente. Havendo urgência, a contratada deverá entregar possíveis quantidades no mesmo momento em que se fizer a solicitação, sob pena de sanção.
- b) A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão para o setor de empenho desta prefeitura. Devera descrever no corpo da Nota Fiscal, o número deste processo licitatório.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer serviço, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade dos serviços;
- f) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços, deslocação de equipe técnica, refeições e hospedagem, inclusive licença em repartições públicas, registros;
- g) Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

- h) Deverá ser fornecida pela empresa CONTRATADA, em regime de COMODATO / CESSÃO DE USO, todos os equipamentos necessários ao funcionamento de cada Unidade Básica de Saúde (UBS), constantes no termo de referência;
- i) As Obrigações constantes no edital e termo de referência vinculam-se a este termo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, 11 de Abril de 2019.

  
DANIEL SALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
CONTRATANTE

  
P.P. Ana Patrícia de Lima Amorim  
ITYHY CONSULTORIA LTDA-  
ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-  2-   
CPF: 042.587.761-75 CPF: 094.475.444-95





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

## **ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ 09.148.727/0001-95, autoriza a empresa **ITYHY CONSULTORIA LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ Nº 01.502.402/0001-57 através do contrato assinado, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Presencial nº 00036/2019, com o objeto **Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção continuada de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple serviços de hardware, software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para o uso do Prontuário Eletrônico, para Secretaria Municipal de Saúde de Piancó, a prestar os serviços solicitados, conforme exigências do edital e contrato, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no edital do presente processo.**

Piancó-PB, 11 de Abril de 2019

  
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
**CONTRATANTE**

  
**ITYHY CONSULTORIA LTDA-ME**  
**CONTRATADA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Folha 247

Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00115/2108

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PRINCESA ISABEL E ITYHY  
CONSULTORIA LTDA, CNPJ:  
01.502.402/0001-57, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica ITYHY CONSULTORIA LTDA - AV SENADOR RUY CARNEIRO, 115 - BRISAMAR - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 01.502.402/0001-57, neste ato representado pela Sra. Wdenise Lunguinho de Lima, Representante, CPF nº 064.623.984-85, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na Implantação de prontuário eletrônico do CIDADÃO - PEC AB do sistema de informação em Saúde da Atenção Básica para atender as unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00025/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 248.160,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E SESENTA REAIS).

Página 1 de 4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Folha 248  
Rubrica

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT MENSAL POR EQUIPE	P. UNIT MENSAL PARA 11 EQUIPES	TOTAL PARA 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento da solução Prontuário eletrônico do cidadão PEC - AB do Sistema de Informação em Saúde - SISAB, como instrumento de envio de informações SISAB em ambientes " Web (Internet) - Data Center Aplicado a necessidade pontual da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel - PB, permitindo a usabilidade de todos os módulos de forma integrada, com multi-unidades e multi-usuários em ambiente online com o CadWeb do SUS	Equipes	11	1.880,00	20.680,00	248.160,00
<b>Total:</b>						248.160,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSOS:**

**RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO:**

08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 728 (Nº FICHA), 21201 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 7 (sete) dias

Conclusão: 1 (um) ano



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Folha 249  
Rubrica

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

Página 3 de 4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 27 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
CPF: 017.377.894-18

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito - CPF: 704.377.694-53

PELO CONTRATADO


*[Handwritten signature]*  
CPF: 075 752 844 94

*[Handwritten signature]*  
**ITYHY CONSULTORIA LTDA**  
WDENISE LUNGUINHO DE LIMA  
CPF: 064.623.984-85

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.




ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.

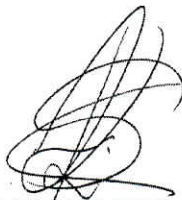


ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Esperidião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins deste pregão que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.



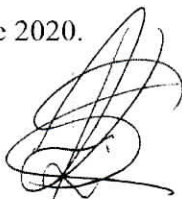
ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64



## DECLARAÇÃO ME/EPP

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Esperidião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.



ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MÃO DE OBRA INFANTIL

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.




ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL**

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do pregão nº. 013/2020, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL, nos cargos de direção e chefia ou exercendo função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.




ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.502.402/0001-57, estabelecida a Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041.070, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Boca da Mata - AL, 28 de outubro de 2020.



ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ 01.502.402/0001-57  
Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes  
Analista Jurídico  
RG 2667650 – SSP/PB e CPF: 047.568.384-64

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.502.402/0001-57**Razão Social:** ITYHY CONSULTORIA LTDA**Endereço:** R MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS 185 SL 203 / EXPEDICIONARIOS /  
JOAO PESSOA / PB / 58041-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2020 a 30/10/2020**Certificação Número:** 2020100101471806355941

Informação obtida em 16/10/2020 10:04:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Folha 259  
Rubrica



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA  
MUNICIPAL



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 689831

Data do deferimento da inscrição: 08/04/1999

**Razão Social:** ITYHY CONSULTORIA EIRELI

**Nome Fantasia:** ITYHY CONSULTORIA

**CNPJ:** 01.502.402/0001-57

**Atividade Principal:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

**Atividade(s) Secundárias:** 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

**Endereço:** RUA Marechal Esperidião Rosas, 185, Expedicionários, SALA 203;, SALA 203; Expedicionários

**CEP:** 58041070

**MAX FÁBIO BICHARA DANTAS**

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **NFC0XKAG**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Folha 260  
Pública

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** A empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 01.502.402/0001-57 sediada à Rua Marechal Esperidião Rosas, Nº 185 – Sala 203, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58.041-070, por intermédio do seu representante legal o Sr. **NELSON CALZAVARA DE ARAUJO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 996285 – SSP/PB e CPF: 567.640.224-53, residente e domiciliado à Rua Antônio Gama, 222, edifício 1703 Expedicionário na cidade de João Pessoa-PB.

**OUTORGADO:** **ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPES**, brasileiro, divorciado, advogado, portador de Carteira de Identidade Nº 2667650 – SSP/PB, e CPF: 047.568.384-64, residente à Rua Albânia, 39, Jardim Europa, Patos - PB;

**OBJETO:** Representar o outorgante em licitações no período de 13/10/2020 a 13/10/2021.

**PODERES:** Pela presente procuração, nomeio e constituo o outorgado com poderes especiais a quem confio amplos, gerais e ilimitados poderes para representar-me em todos os atos que seja necessário a minha presença ou intervenção como negociante, para **FINS DE LICITAÇÕES**, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais de todo o território nacional requerendo o que for a bem de meus direitos; tratar, requerer, assinar qualquer documento; participar de licitações públicas, requerimentos, assinar declaração, proposta de preços, ata, contrato; concordar com todos os seus termos, fazer cadastro, receber editais, assistir abertura de propostas, fazer impugnações, requisitar declaração de adimplência, fazer reclamações, transigir, desistir, interpor recursos, dar lances verbais ou formular lances verbais, negociar preços, firmar declarações, bem como, demais atos inerentes a procedimentos licitatórios, podendo o dito procurador usar de todos os poderes necessários em direito permitido para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dão como declarados, por mais especiais que sejam para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

João Pessoa / PB, 13 de outubro de 2020.


  
\_\_\_\_\_  
**ITYHY CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 01.504.402/0001-57  
**NELSON CALZAVARA DE ARAUJO**  
Carteira de Identidade Nº 996285 – SSP/PB  
CPF: 567.640.224-53

Rua Marechal Espiridião Rosas, 185, Sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB  
[www.ityhy.com.br](http://www.ityhy.com.br) | CNPJ: 01.502.402/0001-57 – Ityhy Consultoria LTDA

Reconheço por Autenticidade (a)s firma(s) de (NELSON CALZAVARA DE ARAUJO/996285) em testemunho da verdade. Dou fé. PAULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA - Substituto - Vir R\$13,00, Fepi R\$1,88, Faperi R\$0,3, ISS R\$0,51 - Selo Digital: AKR07813-ABCJ - Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> João Pessoa-PB: 13/10/2020 13:50:33 Operador: SAMIKY *Carla Cavalcanti*



 **CARTORIO** Autenticação Digital Código: 113082010200601811918-1  
Data: 20/10/2020 14:55:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP02335-BL3T;

 **Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Balro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bol. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

**TJPB**  




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ITYHY CONSULTORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ITYHY CONSULTORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2020 15:06:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 113082010200601811918-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848fc9d492e74647e6bfc11204e415e24eed1b775a2dd63f18740c70e185731c2998c58ca2cbd5878c460674cd61bf189e62b4da4bd9d7c1



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Ityhy  
Consultoria em Saúde Pública

Folha 283  
Rubrica

**ITYHY CONSULTORIA EIRELI**  
**CNPJ nº. 01.502.402/0001-57.**

Rua Marechal Esperidião Rosas, 185, Sala 203, Expedicionários, João Pessoa – PB.  
Inscrição Estadual: ISENT0  
PESSOA INDICADA PARA CONTATO: NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO  
TELEFONE PARA CONTATO: (83) 99317-1297  
e-mail: financeiro@ityhy.com.br

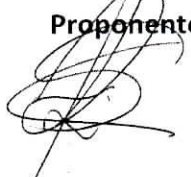
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO, E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE SISTEMA PRÓPRIO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, SISPACTO E PQAVS, ALÉM DA OFERTA DE TODA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEJA DE EQUIPAMENTOS, CONEXÃO OU SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O MONITORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES ATRAVÉS DE CONSULTORIA PERMANENTE (ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO 11 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 01	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR UBS	QTDE UBS	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	<p>Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de <b>PRONTUÁRIO ELETRÔNICO</b>, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Básica, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do Município de <b>BOCA DA MATA - AL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Implantar Sistema de Sala de Situação/ Monitoramento de Indicadores do PMAQ – SISPACTO – PQAVS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde;</li><li>- Capacitação de todos os profissionais da Atenção Básica que necessitarem utilizar o sistema e-SUS AB (CDS e PEC), e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Básica vinculado ao SISAB;</li><li>- Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações</li></ul>	R\$2.100,00	11	R\$ 23.100,00	R\$ 277.200,00



Ityhy  
Consultoria em Saúde Pública

Folha 264  
Rubrica

	para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde. . Observação: Maiores Informações no Termo de Referência em Anexo.				
				Valor Global	R\$ 277.200,00
<b>DATA</b>  28/10/2020	<b>Assinatura e Carimbo do Proponente</b> 	<b>Carimbo do CNPJ</b>  ITYHY CONSULTORIA EIRELI, CNPJ n.º. 01.502.402/0001-57			

**Valor total: R\$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)**

**Especificações dos equipamentos: Notebook Positivo Motion Q232B - processador: quad core - memoria ram: 2gb - armazenamento: 32gb eMMC - 14"; Impressora Brother HL1202;**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

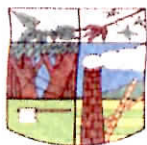
Prazo de validade da Proposta apresentada. Não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias	BANCO: 001 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3277-8 CONTA CORRENTE: 41943-5.
--	---

Boca da Mata - AL, 28-10-2020.



ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 01.502.402/0001-57  
ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPES  
Analista Jurídico

CPF 047.568.384-64 Carteira de Identidade Nº. 2.667.650 SSP-PB



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RELATÓRIO FINAL Nº 01.0311/PP013/2020

Folha

265

Rubrica

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a implantação e manutenção do E-SUS AB (prontuário eletrônico) do Cidadão (PEC), E-SUS AB Território, e coleta de dados simplificada (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do previne Brasil, SISPACTO e PQA VS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade Sugerida:  
(Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)

Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.

Processo Administrativo

0820012/2020

Tipo:  
(Art. 4º, inciso X)

Menor Preço Por Item

Fundamento Legal:

Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.  
Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 013/20

Prazo Mínimo para abertura da sessão:  
(Art. 4º, inciso V)

08 dias úteis.

## RELATÓRIO FINAL

### FASE INTERNA

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em 29 de outubro de 2020 emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 013/2020.

### FASE INTERNA

- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

- Pedido da unidade requisitante – Ofício nº 952/20 –SMS/GB
- Termo de Referência;
- Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- Cotações;



- e) Mapa de Preços;
- f) Portaria da CPL/Pregoeira;
- g) Termo de Autuação;
- h) Decreto Municipal nº 786 de 31 de janeiro de 2013
- i) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- j) Parecer PGM GAB nº 0638/2020 opinando pela regularidade e continuidade;
- k) Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;

## II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 13 de outubro de 2020, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA Nº 0073 de 13/10/2020, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 16/10/2020 pg 12; Diário Oficial da União, 16 de outubro de 2020 pág. 199, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br) (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h00 do dia 28/10/2020.

## III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, que seja aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 10h00 (dez horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- Foi verificado a presença de 03 (três) empresas;
- Ocorre que durante os lances a empresa D.L. BATISTA, com CNPJ 25.901.388/0001-22, apresentou lance equivocado (extremamente inexequível) e solicitou o cancelamento do mesmo, fato aferido e deferido pela Pregoeira que cancelou o mesmo, por outro lado observou-se que os documentos classificatórios apresentavam falhas não sanáveis, ou seja, o objeto COMPLETAMENTE DIVERSO do licitado, ademais não havia anexado as declarações habilitatórias. Por conseguinte, a empresa foi devidamente inabilitada;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.
- Logrando-se vencedor do processo a empresa:

ITYHY CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.502.402/0001-57, do lote 1, sendo o **valor de R\$ 277.200,00**, estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas.



- CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa, informando que a empresa vencedora encaminhou readequada através de e-mail, estando esta e os demais documentos devidamente anexados.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 03 de novembro de 2020.

  
**WANESKA RIMENTEL DA CUNHA PINTO**  
**PREGOEIRA**  
**Portaria n° 043/2019**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



**Processo Administrativo nº 0820012/2020.**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Lote, sob o Critério de Empreitada Por Preço Unitário.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a implantação e manutenção do E-SUS AB (prontuário eletrônico do cidadão (PEC), E-SUS AB território, e coleta de dados simplificada (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do Previne Brasil, Sispacto e PQAVS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente (abrangência de atuação 11 Unidades Básicas de Saúde).

**Parte interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PARECER PGM GAB Nº 0682/2020.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO, E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS). 03 (TRÊS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

**I – PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO, E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS);**

**II – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;**

**III - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;**

**IV - PUBLICIDADE RESPEITA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;**

**V – PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.**

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, sob o critério de empreitada por preço unitário, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa especializada visando a implantação e manutenção do E-SUS AB (prontuário eletrônico do cidadão (PEC), E-SUS AB território, e coleta de dados simplificada (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do Previne Brasil, Sispacto e PQAVS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente (abrangência de atuação 11 Unidades Básicas de Saúde).*

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Folha 26811  
Rubrica

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado através do ofício nº 952/20–SMS/GB, de 20 de agosto de 2020, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas UBS’s (unidades básicas de saúde) conforme documentos em anexo.

Informo que existe disponibilidade financeira e orçamentária suficiente ao atendimento da despesa, que ocorrerá por conta da dotação nº 11.0991.6007 – PAB – Piso de Atenção Básica e elemento de despesa nº 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica. (…)”

O pedido inicial veio instruído com Termo de Referência, em que consta o objetivo, planilha orçamentária, descrição detalhada dos serviços, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução, e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

“(…) 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação

1.1. Diante da relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS, o conhecimento correto dos aspectos sociodemográficos e de saúde da população é ponto fulcral para a consecução do direito à saúde, conforme preconiza nossa Constituição Cidadã.

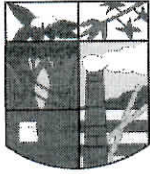
2.2. Sabemos que somente a informação isenta de erros, portanto, fundamentada em coleta de dados qualificada, garantirá a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde o conhecimento necessário a realização das importantes tarefas da área de saúde, com capacidade de invocação obtida através de aprendizado que se fundamenta na experiência proporcionada por um sistema bem organizado e operacional, onde suas partes inter-relacionadas trabalhem em conjunto para o alcance do objetivo final, que é interferir favoravelmente na condição de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.

2.3. Com isso, a informatização dos processos operacionais das equipes de saúde e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para viabilização da coleta sincronizada de dados, com processamento e distribuição das informações geradas, o que viabiliza a melhoria do processo de trabalho e garante a execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas da melhoria dos serviços públicos de saúde associados à redução e custos e melhoria dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos.

2.4. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes. Por isso, a administração municipal resolve lançar edital para a contratação de empresa especializada em Gestão do

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a subsidiar a pasta da Saúde com informações advindas da implementação da PNIIS Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a estratégia “e- SUS AB”, que requer informações oriundas do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), que é alimentado, obrigatoriamente, pelo PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão em suas modalidades CDS – Coleta de Dados Simplificada, e PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão. As referidas informações estão consubstanciadas nos indicadores de saúde do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica, no SISPACTO – Sistema de Pactuação de Indicadores, e no PQAVS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, om também o novo PREVINE BRASIL, e posteriormente, em sistemas que os substituam, todos sempre definidos pelo Ministério da Saúde.

2.5. A implantação e manutenção do e-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do PREVINE BRASIL, SISPACTO e PQAVS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente junto a equipe gestora e aos profissionais de saúde, elevará substancialmente a qualidade da assistência à saúde prestada em nosso município. (...)”

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

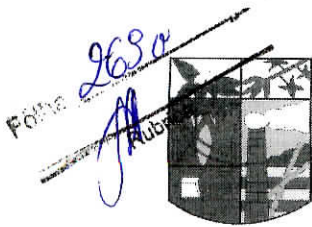
Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **JANILSON SOUZA NASCIMENTO (J.S.N CONTÁBIL)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.067449/0001-19, no valor total de R\$ 24.200,00 (*vinte e quatro mil e duzentos reais*);

2 – **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97, no valor total de R\$ 27.500,00 (*vinte e sete mil e quinhentos reais*);

e 3 – **CBA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.987.040/0001-05, no valor total de R\$ 18.700,00 (*dezoito mil e setecentos reais*).

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou nos autos o termo de abertura de procedimento, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP (*Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0638/2020, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do município de Boca da Mata, edição de 13 de outubro de 2020, no Jornal Tribuna Independente e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 16 de outubro de 2020.

Aviso de suspensão e retomada da sessão pública publicado no Diário Oficial do município de Boca da Mata, edição de 12 de outubro de 2020.

Não houve interposição de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2020.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 28 de outubro de 2020, às 10:00 horas, compareceram, em meio virtual, 03 (três) empresas interessadas na disputa, no caso, a D. L. BATISTA – ME (Inove Gráfica e Soluções de Informática), inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.901.388/0001-22; ITYHY CONSULTORIA EIRELI – EPP (Solário Engenharia), inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.502.402/0001-57; e ELLEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI – ME (Elleven Comércio e Serviços), inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.081.833/0001-95.

Na fase de lances e negociações de preços, a Empresa ITYHY CONSULTORIA EIRELI – EPP (Solário Engenharia), inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.502.402/0001-57, se sagrou vencedora do ÚNICO LOTE (implantação e manutenção do E-SUS AB (prontuário eletrônico do cidadão (PEC), E-SUS AB território, e coleta de dados simplificada (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do Pravine Brasil, Sispacto e PQAVS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente (abrangência de atuação 11 Unidades Básicas de Saúde), no valor mensal por Unidade Básica de Saúde – UBS de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor mensal total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), chegando-se ao valor global anual (12 meses) de 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Termo de adjudicação eletrônico acostado aos autos.

Relatório final da licitação lançado nos autos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Pregoeira. Síntese:

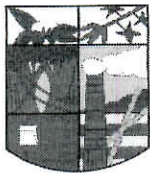
“(…) III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A sessão ocorreu no dia avençado, ou seja aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 10h00 (dez horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Foi verificado a presença de 03 (três) empresas;

Ocorre que durante os lances a empresa D. L. BATISTA, com CNPJ 25.901.388/0001-22, apresentou lance equivocado (extremamente

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



inexequível) e solicitou o cancelamento do mesmo, fato aferido e deferido pela Pregoeira que cancelou o mesmo, por outro lado observou-se que os documentos classificatórios apresentavam falhas não sanáveis, ou seja, o objeto COMPLETAMENTE DIVERSO do licitado, ademais não havia anexado as declarações habilitatórias. Por conseguinte, a empresa foi devidamente inabilitada.

Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.

Logrou-se vencedor do processo a empresa:

ITYHY CONSULTORIA LTDA CNPJ 01.502.402/001-57, no lote 1, sendo o valor de R\$ 277.200,00, estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas. (...)"

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP<sup>1</sup>.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

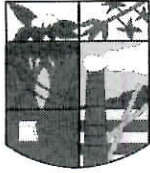
Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

Folha



I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas - CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

Folha 2710  
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

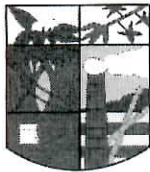
No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço unitário.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que "*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*".

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

Folha 272  
Rubrica



No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação**, convocando-se a empresa/licitante ITYHY CONSULTORIA EIRELI – EPP (Solário Engenharia), inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.502.402/0001-57, vencedora do ÚNICO LOTE (implantação e manutenção do E-SUS AB (prontuário eletrônico do cidadão (PEC), E-SUS AB território, e coleta de dados simplificada (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do Previne Brasil, Sispecto e PQAVS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente (abrangência de atuação 11 Unidades Básicas de Saúde), no valor mensal por Unidade Básica de Saúde – UBS de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor mensal total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), chegando-se ao valor global anual (12 meses) de 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), para celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Lote, sob o Critério de Empreitada Por Preço Unitário.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 04 de novembro de 2020.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitação*



Pregão Eletrônico N° 013/2020  
Processo Adm: 082001/2020

Folha 273  
Rúbrica

**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2020, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 04 de novembro de 2020.

  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COLEÇÃO DE  
**BOCA DA MATA**  
Município de Boca da Mata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082001/2020

O Município de BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo gestor municipal Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.759.994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Boca da Mata-AL, em 13 de outubro de 2020, no jornal Tribuna Independente, em 16 de outubro de 2020 e no Diário Oficial do União, em 16 de outubro de 2020, processo administrativo nº 082001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **ITYHY CONSULTORIA EIRELI - EPP**, com CPNJ: 01.502.402/0001-57, neste ato representada pelo senhor **ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPES**, Analista Jurídico, CPF 047.568.384-64, RG 2.667.650 SSP-PB, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

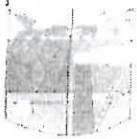
1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada visando a implantação e manutenção do E-SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO e coleta de dados simplificada (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte Técnico, além do sistema próprio de monitoramento dos indicadores do PREVINE BRASIL, SISPACTO E PQAVS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente (abrangência de atuação 11 Unidades Básicas de Saúde) especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 013/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO FORNECEDOR ITYHY CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF 01.502.402/0001-57, END. AV. MARECHAL ESPIRIDIÃO ROSAS, 185, SALA 203, EXPEDICIONÁRIOS, JOÃO PESSOA-PB, CONTATO - (83) 99317-1297 - REPRESENTANTE - ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPES		UBS	Valor Mensal por UBS	Valor Mensal	Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO A INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB - POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.	11	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 275  
Município de Boca da Mata

<p>- IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;</p> <p>- CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>		
---	--	--

O valor total R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Boca da Mata-AL ;  
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 (dez) de novembro de 2020, duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Boca da Mata-AL, 10 de novembro de 2020.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPES  
LETTY CONSULTORIA EIRELI

Folha 014  
Fabrica

**Correios** **SEDEX**

PESO (kg) \_\_\_\_\_

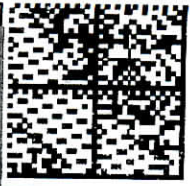
Recebedor \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

AR MP

Documento

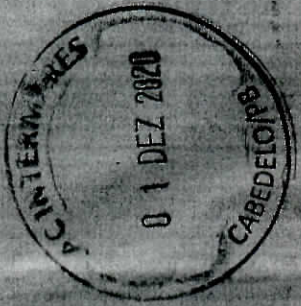
**QB 22824860 6 BR**



**DESTINATÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA ROSALVO PINTO DÁMASO  
224, CENTRO  
**57680-000** Boca da Mata-AL

Remetente: ITYHY CONSULTORIA EIRELI  
ITYHY  
Rua Empresário Clóvis Rolim  
2051, SALA 202 Ipês





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2017

Prefeitura - [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico - [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)

Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2020

Ano I | Edição nº 0077

Página 1 de 1

Publicado

### PORTARIA Nº 200/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere no Artigo 44 incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Antonio Marx Almeida Leite**, brasileiro, Advogado, inscrito sob CPF de nº 068.205.974-95, OAB. 11653/AL, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boca da Mata – Alagoas – **BOCA DA MATA – PREV.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

### EXTRA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08001/2020

PROCESSO: 082001/2020.

**PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL - ITYHY CONSULTORIA EIRELI – EPP, com CNPJ. 01.502.402/0001-57. OBJETO:** contratação de empresa especializada visando implantação e manutenção do E-SUB AB - Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO e coleta de dados simplificada (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e Suporte Técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do PREVINE BRASIL e PLYN, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como monitoramento e qualificação das ações de equipes através de consultoria permanente (abrangência de atuação, 11 Unidades Básicas de Saúde).

Valor Global: R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 10/11/2020.

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO DANTAS FEIJÓ,  
ROGÉRIO LUCENA LOUREIRO LOPES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão

ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)



CPL BM &lt;cplbocadamata2020@gmail.com&gt;

Folha

**Contrato**

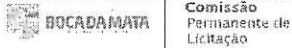
2 mensagens

**CPL BM** <cplbocadamata2020@gmail.com>  
Para: juridicoityhy@gmail.com

9 de fevereiro de 2021 11:40

Boa tarde!

Segue em anexo o Contrato do PE 013/2020 para assinatura. Estamos no aguardo, desde já agradecemos.

--  
Waneska Pimentel  
Presidente CPL/Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata **CONTRATO - Prontuário eletrônico - 2021.doc**  
209K**JURÍDICO ITYHY** <juridicoityhy@gmail.com>  
Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

9 de fevereiro de 2021 13:41

Boa tarde Waneska Pimentel, Segue em anexo o Contrato Assinado conforme solicitado, por favor acusar o recebimento desde já muito grata.

Att,

**ITYHY CONSULTORIA EIRELI - EPP**  
CNPJ: 01.502.402/0001-57  
**NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO** CPF: 567.640.224-53

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CONTRATO - Prontuário eletrônico - 2021.pdf**  
268K



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Folha 20

TERMO DE CONTRATO Nº 082001/2020 / PE 013/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 082001/2020 / PE 013/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.264.396/0001-63 E A EMPRESA **ITYHY CONSULTORIA EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CPNJ: 01.502.402/0001-57

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo gestor municipal Sr. **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 052.776.734-40, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **ITYHY CONSULTORIA EIRELI - EPP**, com CNPJ: 01.502.402/0001-57, neste ato representado pelo senhor **NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 567.640.224-53, RG 996285 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Antônio Gama, Nº 222, Edifício Aspem, APTO. 1703, expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58041-070, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº 082001/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

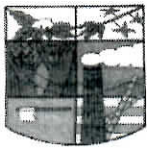
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual contratação de empresa especializada visando a **implantação e manutenção do E-SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO e coleta de dados simplificada (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte Técnico**, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do PREVINE BRASIL, SISPACTO E PQAVS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente (abrangência de atuação 11 Unidades Básicas de Saúde), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR UBS	VALOR TOTAL MENSAL
------	---------------------------	-------------------	------------	----------------------	--------------------



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Folha 281

1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, PRESENCIAL E REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ACESSO À INTERNET E CONEXÕES PARA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA PELAS EQUIPES VINCULADAS À ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.</p> <p>- IMPLANTAR SISTEMA DE SALA DE SITUAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS NOVOS INDICADORES DA APS – SISPACTO – PQAVS, ALÉM DE GARANTIR SUA ATUALIZAÇÃO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DESSES SISTEMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;</p> <p>CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA QUE NECESSITAREM UTILIZAR O SISTEMA E-SUS AB (CDS E PEC), E-SUS ATIVIDADE COLETIVA OU OUTRO QUE VENHA A SER IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO AO SISAB; CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES, NO ENTENDIMENTO DOS INDICADORES E NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O</p>	Unidade	11	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00
---	---	---------	----	--------------	---------------





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ALCANCE DAS METAS PACTUADAS, ASSIM COMO, NO MONITORAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE					<i>282</i> <i>[Signature]</i>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	<b>R\$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)</b>				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 277.200,00** (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
11.0991.6007 – PAB	33.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Folha 283

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

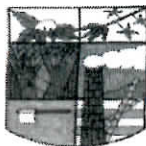
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Folha 284

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boca da Mata – AL, 02 de fevereiro de 2021.

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
Responsável legal da CONTRATANTE

ITYHY CONSULTORIA  
EIRELI:01502402000157

Assinado de forma digital por ITYHY  
CONSULTORIA  
EIRELI:01502402000157  
Dados: 2021.02.09 13:39:49 -03'00'

**ITYHY CONSULTORIA EIRELI - EPP**

CNPJ:01.502.402/0001-57

**NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO**

CPF: 567.640.224-53

RG: 996285 SSP-PB

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.